Proc. Administrativo 7.832/2026

De: Caio J. - PMM-SMS-DS-SS-CC

Para: PMM-SADM-DGA-SCL-SAC - Central de Análise de Compras - Licitação - A/C Rafael B.

Data: 15/05/2026 às 08:46:09

Setores (CC):

PMM-SADM-DGA-SCL-SAC

Setores envolvidos:

PMM-SADM, PMM-SADM-DGA-SCL, PMM-SFP, PMM-SMS, PMM-SMS-DS-SS-SCA, PMM-SMS-DS-SS-SCL, PMM-SMS-DS-APS-CMAPS, PMM-SMS-DS-SS-CAPS, PMM-SADM-DGA-SCL-ACFM, PMM-SFP-DEO-EOF-SMS, PMM-SADM-DGA-SCL-SAC, CNEP, PMM-SMS-DS-SS-CC

EXAME EXOMA PACIENTE

Prezado(a),

Encaminhamos por meio deste, documentação necessária para contratação de EXAME EXOMA PACIENTE, na modalidadeDISPENSA no valor total de **R$2.915,00** através da Secretaria de Saúde para análise e providências.

Atenciosamente,

_

Caio Felipe Borba Joaquim
CHEFE DE DIVISAO DE COMPRAS

Anexos:

13374265_b32b_4300_a4ef_12509ad37863.jpg
1_DFD_.pdf
2_Justificativa_de_DISP_de_Licitacao.pdf
3_Termo_de_Referencia.docx
3_Termo_de_Referencia.pdf
4_Mapa_Comparativo_de_Precos_Contratacao_Direta_1_.pdf
Captura_de_tela_2026_05_08_114529.png
CNPJ_LABORATORIO_SCHELL_LTDA_.pdf

CNPJ_LABTECH_SAUDE_LTDA.pdf
CNPJ_LIFE_GENOMICS_ANALISE_GENETICA_LTDA.pdf
Declaracoes_Contratacao_Direta_assinado_assinado.pdf
ESTADUAL.pdf
f5dccc11_530b_4689_b01c_c31024ee7b02.jpg
FEDERAL.pdf
FGTS.pdf
mandado.pdf
MUNICIPAL.pdf
ORC_LABORATORIO_SHELL.pdf
ORC_LABTECH.pdf
ORC_LIFE.pdf
QSA_LABORATORIO_SCHELL_LTDA_.pdf
QSA_LABTECH_SAUDE_LTDA.pdf
QSA_LIFE_GENOMICS_ANALISE_GENETICA_LTDA.pdf
TRABALHISTA.pdf

Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria Municipal de Saúde
Rua Gabriel Dequech, nº 212, Centro, Mafra/SC
Tel: 047-99173-0987/CEP 89.300-270
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: adm.saudemafra@gmail.com

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA Nº 021/2025

INFORMAÇÕES GERAIS:

Setor Requisitante: Secretaria da Saúde

Responsável pela Demanda: Plinio Saldanha de Oliveira **CPF:**XXX.450.948-XX

E-mail: adm.saudemafra@gmail.com **Telefone:**47 98916-8813

1.Objeto: : O objeto deste Termo de Referência é a contratação de empresa especializada para realização do exame de Sequenciamento Completo de Exoma, com análise de DNA mitocondrial e de CNV, destinado à paciente D.V.P.B.F., em atendimento à determinação judicial proferida nos autos do Mandado nº 310093680197, oriundo do Pedido de Medida de Proteção nº 5002576-35.2025.8.24.0041/SC, em trâmite perante a 1ª Vara Cível da Comarca de Mafra/SC, incluindo ainda consulta com neuropediatra para avaliação do exame, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2.Justificativa da necessidade da contratação: A contratação direta é essencial para atender à determinação judicial proferida nos autos do Mandado nº 310093680197, oriundo do Pedido de Medida de Proteção nº 5002576-35.2025.8.24.0041/SC, em trâmite perante a 1ª Vara Cível da Comarca de Mafra/SC, que determina a realização, com urgência e prioridade, do exame de Sequenciamento Completo de Exoma, com análise de DNA mitocondrial e de CNV, destinado à paciente D.V.P.B.F., bem como consulta com neuropediatra para avaliação do exame. A medida é imprescindível para garantir diagnóstico adequado, acompanhamento médico especializado e a preservação da saúde da paciente, além de assegurar o cumprimento da determinação judicial.

3. Descrições e quantidades:

Item	Quant.	Unid.	Descrição/Especificação	Tipo do Item(*)	Natureza(**)
1	**12**	**mes**	Contratação de empresa especializada para realização de: Sequenciamento Completo de Exoma Com análise de DNA mitocondrial Com análise de CNV (Copy Number Variation)	**serviço**	**Continuado**

(*) Materiais; serviços; obras; serviços de engenharia.
(**) Consumo; permanente; continuado; não continuado.

4. **Grau de prioridade da compra:** Alto

5. Estimativa de valor: R$34.980,00

6. Prazo de entrega/execução: Imediato

7. Local de entrega/execução:No instituto Aron

8. Vinculado ou dependente da contratação de outro Documento de Formalização de Demanda: não

9. Indicação do Gestor do Contrato: Meriane do Rocio Portela

10. Indicação do(s) Fical(is) do Contrato: Adriana Moro, André Flores Agostini

OBSERVAÇÕES:

Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria Municipal de Saúde
Rua Gabriel Dequech, nº 212, Centro, Mafra/SC
Tel: 047-99173-0987/CEP 89.300-270
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: adm.saudemafra@gmail.com

Mafra – SC, 13 de maio de 2026.

De acordo,

Plinio Saldanha de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde

Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Saúde
Rua Gabriel Dequech, nº 212, Centro Baixada, Mafra/SC
Tel: (47) 99173-0987 /CEP: 89300-270
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: saúde.mfa@gmail.com

Justificativa para Dispensa de Licitação 029/2026

Dispensa de Licitação

I. DO OBJETO

O objeto deste Termo de Referência é a contratação de empresa especializada para realização do exame de Sequenciamento Completo de Exoma, com análise de DNA mitocondrial e de CNV, destinado à paciente D.V.P.B.F., em atendimento à determinação judicial proferida nos autos do Mandado nº 310093680197, oriundo do Pedido de Medida de Proteção nº 5002576-35.2025.8.24.0041/SC, em trâmite perante a 1ª Vara Cível da Comarca de Mafra/SC, incluindo ainda consulta com neuropediatra para avaliação do exame, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

II. DA DISPENSA

Diz o art. 3º do Decreto Municipal nº 5407/24:

> *Art. 3º O procedimento de contratação de direta, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:*
> *I – documento de formalização de demanda e, podendo, se for o caso, apresentar estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;*
> ***II – estimativa de despesa;***
> *III – parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento aos requisitos exigidos, podendo ser dispensado;*
> *IV – demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;*
> ***V – comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;***
> ***VI – razão de escolha do contratado;***
> ***VII – pesquisa e justificativa de preços nos termos do regulamento municipal;***
> *VIII – autorização da autoridade competente;*
> *IX – divulgação da contratação no Portal Nacional de Contratações Públicas e do extrato da contratação no Diário Oficial dos Munícios de Santa Catarina, no prazo de 10 dias úteis da autorização de compra pela autoridade competente;*

Os atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

Os órgãos responsáveis devem fundamentar a decisão de dispensa, demonstrando que a situação se enquadra em uma das hipóteses legais. Além disso, o processo de contratação deve observar princípios como publicidade, moralidade, eficiência, isonomia e outros que regem a administração pública.

A dispensa de licitação é uma das hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre as normas gerais de licitação e contratação para administração pública. Segundo o art. 75 da Lei nº 14.133/2021, a dispensa de licitação é a contratação direta de bens, serviços e obras, nos casos e nas condições previstas na lei.

Nesse sentido o professor Marçal Justen Filho, um dos maiores especialistas em direito administrativo do Brasil, nos ensina:

"A dispensa de licitação é uma exceção à regra da licitação. Por isso, deve ser interpretada de forma restritiva. A dispensa de licitação deve ser fundamentada em razões de conveniência e oportunidade, que devem ser devidamente justificadas. A dispensa de licitação deve ser realizada nos casos e nas condições previstas na lei." (Marçal Justen Filho)

A dispensa de licitação é uma ferramenta importante para a Administração Pública, que permite a contratação de bens, serviços e obras de forma rápida e eficiente. No entanto, a dispensa deve ser utilizada com cautela, de forma a garantir a observância dos princípios da administração pública.

III. DA JUSTIFICATIVA DA MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO.

No caso em questão, a presente contratação direta se enquadra no inciso VIII do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e no art. 2º do Decreto Municipal nº 5.407/24, cujo valor estimado é de R$ 34.980,00.

A contratação direta é essencial para atender à determinação judicial proferida nos autos do Mandado nº 310093680197, oriundo do Pedido de Medida de Proteção nº 5002576-35.2025.8.24.0041/SC, em trâmite perante a 1ª Vara Cível da Comarca de Mafra/SC, que determina a realização, com urgência e prioridade, do exame de Sequenciamento Completo de Exoma, com análise de DNA mitocondrial e de CNV, destinado à paciente D.V.P.B.F., bem como consulta com neuropediatra para avaliação do exame. A medida é imprescindível para garantir diagnóstico adequado, acompanhamento médico especializado e a preservação da saúde da paciente, além de assegurar o cumprimento da determinação judicial.

Evidenciam-se os fundamentos jurídicos que motivam esta contratação nos fatos apresentados no Documento de Formalização da Demanda – DFD nº 021/2026, no Termo de Referência nº 021/2026 e demais documentos anexos ao processo administrativo.

O mapa de risco e a divulgação de aviso prévio em sítio eletrônico oficial restam dispensados, conforme disposto no §4º do art. 3º e no inciso III do art. 6º do Decreto Municipal nº 5.407/24, respectivamente.

Quanto ao ETP (Estudo Técnico Preliminar), entende-se não ser o caso de elaboração devido à natureza específica e singular da demanda. Trata-se da internação de um paciente com necessidades clínicas particulares, o que torna complexa a aplicação de um ETP genérico. Dessa forma, as características únicas do caso exigem uma análise direta e detalhada das necessidades do paciente, tornando a elaboração de um ETP menos adequada e eficaz.

IV. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

A escolha da empresa LABORATORIO SCHELL LTDA, inscrita no CNPJ nº 75.321.489/0001-00, para a presente contratação direta fundamenta-se no inciso VIII do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e no art. 2º do Decreto Municipal nº 5.407/24, considerando o valor total estimado de R$ 34.980,00.

A contratação justifica-se pela necessidade de cumprimento da determinação judicial proferida nos autos do Mandado nº 310093680197, oriundo do Pedido de Medida de Proteção nº 5002576-35.2025.8.24.0041/SC, em trâmite perante a 1ª Vara Cível da Comarca de Mafra/SC, que determina a realização, com urgência e prioridade, do exame de Sequenciamento Completo de Exoma, com análise de DNA mitocondrial e de CNV, destinado à paciente D.V.P.B.F., bem como consulta com neuropediatra para avaliação do exame.

Os orçamentos foram coletados com outras empresas do ramo, sendo a empresa LABORATORIO SCHELL LTDA a que apresentou o menor valor. Os dados foram devidamente tabulados, em conformidade com as disposições do Decreto Municipal nº 5.410/24, refletindo os valores praticados no mercado. Para assegurar a adequação do preço e garantir a transparência do processo, foram solicitados e obtidos três orçamentos de diferentes fornecedores, confirmando a compatibilidade e a vantajosidade da contratação para a Administração Pública.

V. DA SELEÇÃO

A empresa selecionada neste processo, para efetivação do objeto, foi:

DADOS DO FORNECEDOR
RAZÃO SOCIAL: LABORATORIO SCHELL LTDA.
CNPJ: 75.321.489/0001-00
ENDEREÇO: R SETIMO CASAROTTO 227 CENTRO SEARA SC
VALOR TOTAL:R$34.980,00

VI. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Segundo o art. 7º do Decreto Municipal nº 5410/24, Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 5º, no que couber:

> *Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:*
> *I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, quando possível, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;*
> *II – editais de licitação e contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, além de contratações anteriores do próprio órgão, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;*
> *III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;*
> *IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício, e-mail, ou aplicativo de mensagens instantâneas, neste último caso, desde que sejam comprovadas as conversas através de print de tela, colacionado a um documento no qual deverá especificar nome da empresa, CNPJ, data e horário da pesquisa, bem como a identificação e assinatura do servidor responsável pela cotação. Para cotação direta com, no mínimo 3 (três) fornecedores, deverá ser apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital.*
> *V - Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, disponível no PNCP.*

Demonstrada no Mapa Comparativo de Preços anexo, a pesquisa de preços que foi realizada. Nela pode-se verificar que os preços pesquisados foram obtidos através de pesquisa. A escolha

1Doc: Proc. Administrativo 7.832/2026 | Anexo: 2_Justificativa_de_DISP_de_Licitacao.pdf (3/5) 7/127

destas fontes de pesquisa justifica-se a pesquisa de preços, pois diante da especificidade do diagnóstico do paciente foi necessário selecionar as clínicas que oferecessem todos os requisitos para o bem-estar do mesmo. A pesquisa e seleção de uma residência terapêutica por meio deste processo licitatório asseguram a contratação de uma instituição que atenda a critérios rigorosos de qualidade, segurança e ética. É fundamental que o local escolhido possua todas as licenças e autorizações necessárias, além de oferecer um ambiente seguro e adequado às necessidades do paciente. Desta feita, fica configurado que o preço contratado é compatível com o mercado.

VII. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 62 da Lei 14.133/21. Porém, excepcionalmente, a lei prevê a possibilidade de dispensa total ou parcial dos documentos, notadamente, os previstos nos artigos 62 a 69, conforme estabelecido no inciso III do art. 70 da Lei 14.133/21.

Resta deixar consignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal, conforme os anexos:

CÓD	CERTIDÕES	Nº	EMISSÃO	VALIDADE
	Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral CNPJ;	75.321.489/0001-00	14/05/2026	.....
	Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal;	.....	.....	.....
90073	Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;	E7B1.6E48.9737.F087	16/03/2026	12/09/2026.
90074	Certidão negativa de débitos estaduais;	250140420994780	15/12/2025	13/06/2026
90075	Certidão negativa de débitos municipais;	4256/2026	14/05/2026	12/08/2026
90080	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;	47938929/2026	14/05/2026	10/11/2026
90077	Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.	2026050203050509692073	02/05/2026	31/05/2026

VIII. DA ESTIMATIVA DE DESPESA

A dotação orçamentária referente à aquisição será especificada em momento oportuno. A aquisição, a ser realizada por dispensa de licitação, será financiada conforme a dotação orçamentária pertinente, que será detalhada posteriormente.

IX. CONCLUSÃO

Considerando o exposto, conclui-se que a referida contratação está dispensada de licitação, nos termos do art. 75 da Lei 14.133/2021. Sendo assim, aprovo e autorizo a continuidade da contratação.

Mafra – SC, 14 de maio de 2026.

PLINIO SALDANHA DE OLIVEIRA
Secretário de Saúde

Prefeitura do Município de Mafra Secretaria de Saúde
Rua Gabriel Dequech, nº 212, Centro, Mafra/SC.
Tel:047-99173-0987 /CEP: 89300-270
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: saude.mfa@gmail..com

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste Termo de Referência é a contratação de empresa especializada para realização do exame de Sequenciamento Completo de Exoma, com análise de DNA mitocondrial e de CNV, destinado à paciente D.V.P.B.F., em atendimento à determinação judicial proferida nos autos do Mandado nº 310093680197, oriundo do Pedido de Medida de Proteção nº 5002576-35.2025.8.24.0041/SC, em trâmite perante a 1ª Vara Cível da Comarca de Mafra/SC, incluindo ainda consulta com neuropediatra para avaliação do exame, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição / Especificação	Qntd	Und	Valor Unt R$	Valor Total R$
01	Contratação de empresa especializada para realização de: Sequenciamento Completo de Exoma Com análise de DNA mitocondrial Com análise de CNV (Copy Number Variation)	12	meses	R$2.915,00	R$34.980,00
				VALOR GLOBAL	**R$34.980,00**

2.1. Os itens do objeto desta contratação são de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, conforme Decreto Municipal nº 5434/2024.

2.2. Natureza do objeto:

Comum (X) Especial ( )

2.3 Determinação judicial proferida no nos autos 5002576-35.2025.8.24.0041/SC, pelo Ministério Público de Santa Catarina.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1 A contratação direta é essencial para atender à determinação judicial proferida nos autos do Mandado nº 310093680197, oriundo do Pedido de Medida de Proteção nº 5002576-

35.2025.8.24.0041/SC, em trâmite perante a 1ª Vara Cível da Comarca de Mafra/SC, que determina a realização, com urgência e prioridade, do exame de Sequenciamento Completo de Exoma, com análise de DNA mitocondrial e de CNV, destinado à paciente D.V.P.B.F., bem como consulta com neuropediatra para avaliação do exame. A medida é imprescindível para garantir diagnóstico adequado, acompanhamento médico especializado e a preservação da saúde da paciente, além de assegurar o cumprimento da determinação judicial.

A ausência de elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP encontra amparo no Decreto Municipal nº 66/2025, o qual dispõe sobre as hipóteses de dispensa do referido documento nos procedimentos de contratação direta de menor complexidade e baixo valor, especialmente nas situações enquadradas no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

No caso em questão, trata-se de contratação de baixa complexidade técnica, com objeto comum e plenamente definido, não havendo necessidade de aprofundamento técnico para análise de soluções de mercado ou estudo comparativo que justifique a elaboração do ETP. Além disso, a demanda possui caráter urgente, decorrente de determinação judicial, e apresenta especificações usuais no mercado, sendo suficiente a formalização por meio do Documento de Formalização de Demanda – DFD, pesquisa de preços e demais documentos obrigatórios do processo.

Dessa forma, considerando a natureza da contratação, o reduzido grau de complexidade do objeto, a urgência da demanda e a previsão expressa constante no Decreto Municipal nº 66/2025, justifica-se a não elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP, sem prejuízo da adequada instrução processual e da observância aos princípios da legalidade, eficiência e economicidade.

4. SECRETARIA REQUISITANTE

4.1. A presente contratação será destinada a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. A forma e critério de julgamento a ser utilizados no presente certame será o menor preço (X) por item; ( ) por lote; ( ) global.

6. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

6.1. **Condições Especiais De Habilitação (habilitação técnica e qualificação econômico-financeira)**

Exigir-se-á a comprovação, pelo contratado, de sua habilitação jurídica de modo a demonstrar a capacidade do contratado exercer direitos e assumir obrigações fiscal, social e tra-

balhista, a fim de garantir o cumprimento de suas obrigações com a coletividade, nos termos dos arts. 66, 68 e 63, inciso IV, da Lei Federal n.14.133/2021.

7. MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Os serviços deverão ser prestados no prazo máximo de 05 (cinco) dias, de forma integral e ininterrupta (24h) após o recebimento da nota de empenho, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização contida nas respectivas Notas de empenho.

7.2. Os serviços deverão ser prestados de acordo com as solicitações, de forma integral e ininterrupta (24h) pela Contratada, pelo período de 12 (doze) meses de vigência.

7.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparados imediatamente após a notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4. Para a perfeita execução do objeto a contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no termo de referencia, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.5. Acolher o usuário encaminhado pela equipe técnica da Secretaria de Saúde de Mafra-SC.

7.6. Oferecer ambiente acolhedor e ter estrutura adequada e organizada para atender integralmente o paciente.

7.7. Oferecer espaço e ambiente para facilitar a acessibilidade dos usuários ao imóvel contendo: quartos, sala de estar, ambiente para refeições, banheiros adaptados, cozinha, área de serviço e área externa. Ambiente acolhedor e espaços reservados para manutenç ão da privacidade dos usuários e guarda de pertences pessoais de forma individualizada. O imóvel deverá estar adequado conforme as normas de acessibilidade vigentes.

7.8. Oferecer atendimento personalizado em pequenos grupos.

7.9. A Contratada deverá oferecer acolhimento integral e ininterrupto, bem como: alimentação, vestuário, espaços de referência, higienização, cuidados médicos incluindo medicamentos, fraldas se necessário, atividades socioeducativas, enquanto perdurar o acolhimento. Promover o desenvolvimento das capacidades adaptativas para a vida diária e promover a convivência entre os residentes.

7.10. Proporcionar acesso às demais políticas públicas como saúde, cultura, educação, a fim de possibilitar cuidados médicos especializados, odontológicos e psicológicos, atividades culturais/sociais, conforme a necessidade do usuário.

7.11. Favorecer/preservar e/ou restabelecer vínculos familiares de origem e/ou vínculos afetivos do acolhido, salvo determinação judicial em contrário.

7.12. Favorecer/preservar e/ou restabelecer vínculos comunitários.

7.13. Com vista no acompanhamento intersetorial o profissional de Serviço Social e/ou de Psicologia atuante na empresa contratada, precisa manter diálogo constante com a equipe técnica da saúde que encaminhou o usuário para o acolhimento.

7.14. Zelar pela proteção integral, segurança e a integridade física e emocional do acolhido.

7.15. Desenvolver habilidades e competências do usuário atendido.

7.16. Deve assegurar a convivência com familiares, amigos e pessoas de referência de forma contínua, bem como o acesso às atividades culturais, educativa, lúdica e de lazer na comunidade.

7.17. Proporcionar acolhimento humanizado, escuta qualificado e encaminhamentos psicossociais que favoreçam a redução de danos da violência / violação sofrida.

7.18. Garantir o direito e o acesso a atividades, segundo as necessidades, interesses e possibilidades do acolhido, com liberdade de crença e religião.

7.19. Contribuir para a construção progressiva da autonomia, com maior independência e protagonismo no desenvolvimento das atividades da vida diária.

7.20. Solicitar a readequação do grau de dependência do usuário, quando necessário, por técnicos devidamente habilitados, com apresentação de documentos hábeis e relatório técnico fundamentado.

7.21. Em caso de falecimento, de forma articulada com a família (se houver) e equipe técnica da Secretaria de Saúde em todas as fases dos procedimentos: providenciar laudo para emissão da certidão de óbito, emissão da certidão de óbito e demais documentos necessários; promover toda a articulação necessária para conservação do corpo até a efetivação do translado (se houver necessidade de translado); fornecer à Secretaria de Saúde cópia da certidão de óbito.

7.22. A contratada ficará obrigada a enviar a nota fiscal no último dia útil de cada mês e de acordo com a nota de empenho do período a que se refere o acolhimento. A contratada durante o período de vigência do contrato deverá manter alvará sanitário atualizado expedido pelo órgão sanitário competente.

7.23. Comunicar a equipe técnica da Saúde toda e qualquer intercorrência que diz respeito às condições de saúde, alterações comportamentais, acidentes, ou qualquer fato de relevância;

7.24. Responsabilizar-se, integralmente, por danos causados aos empregados ou a terceiros, em caso de acidentes, durante a prestação dos serviços ao Município.

7.25. Oferecer atendimento adequado às necessidades, atendimento médico, refeições adequadas e condições de higiene e limpeza, conforme determina a legislação sobre o assunto, especialmente a Resolução RDC n° 283/2005 – ANVISA.

7.26. É de responsabilidade integral da Contratada, a utilização de pessoal para execução

dos respectivos procedimentos, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município.

7.27. Expedir e Armazenar relatório com os dados pessoais do paciente, laudo médico, atendendo, rigorosamente, as exigências da Resolução RDC n° 283/2005 – ANVISA.

7.28. Organizar e manter atualizados e com fácil acesso os documentos necessários à fiscalização, avaliação e controle social.

8. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos serviços prestados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21.

8.2. A verificação da adequação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

8.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

8.4. A conformidade do serviço prestado deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

8.5. A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133.

8.6. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.

8.7. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de

seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

8.9. Fica designada o a servidora Adriana Moro, como fiscal de contratos, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21.

8.10. Fica designada o servidor André Flores Agostini, como fiscal de contratos substituto, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21.

8.11. Fica designado, como gestor de contratos a servidora Meriane do Rocio Portela, matricula n°254136001, para exercer a gestão contratual.

9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1. O presente objeto se enquadra como prestação de serviço contínuo?

( ) SIM (X) NÃO

9.2. O prazo de vigência será de 12 meses, a contar da assinatura do instrumento contratual, observados os devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 da Lei Federal 14.133/2021

10. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL:

10.1. Os valores estimados foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado, sendo que a servidora responsável foi a Sr(a): Meriane do Rocio Portela.

11. DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento, decorrente da prestação do(s) serviço(s) objeto desta licitação, será efetuado pela Tesouraria Municipal, mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento definitivo do objeto em cada fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

11.2. A CONTRATADA deverá comprovar via documento impresso a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débito, ou Certidão Positiva, com efeito negativo relativa ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, como condição à percepção do valor faturado, devendo os valores das guias serem compatíveis com os que são devidos em valores dos empregados vinculados à execução contratual.

11.3. Dos valores constantes na nota fiscal, serão retidos os valores inerentes ao ISS e IR.

11.4. **No corpo do documento fiscal deverá conter as seguintes informações:**

a) o número da licitação; e,

b) o número da ordem de compra.

c) os dados bancários da empresa (Agência, C.C e Banco).

11.5. A empresa deverá apresentar os dados bancários vinculados ao CNPJ ou CPF, con-

forme informados na declaração bancária apresentada no momento da assinatura da Ata/Contrato.

11.6. A empresa deverá possuir conta corrente no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal (dependendo do banco onde se encontram os recursos financeiros vinculados a despesa orçamentária) atrelada ao seu CNPJ ou CPF, conforme comprovação apresentada mediante declaração emitida e assinada pelo banco, ou em caso de a conta corrente ser de outro banco, o fornecedor arcará com o pagamento das despesas de tarifas bancárias das transações que ocorrerem.

11.7. A nota fiscal que não contiver as informações descritas nos subitens anteriores será devolvida sem o seu pagamento, até que seja regularizada a situação.

11.8. A Fiscalização das verbas trabalhistas é condição para o pagamento das faturas mensais do serviço.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da dotação orçamentária que será informada nos autos do processo pela Secretaria da Fazenda e Planejamento.

13. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

13.1. Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Elaborado e aprovado em: 14/05/2026

Meriane do Rocio Portela
Responsável pela emissão do Termo de Referência

Plinio Saldanha de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde

Adriana Moro
Fiscal de Contratos

Andre Flores Agostini
Fiscal de Contratos Substituto

Meriane do Rocio Portela
Gestor de Contratos

Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Saúde
Rua Gabriel Dequech, nº 212, Centro, Mafra/SC.
Tel:047-99173-0987 /CEP: 89300-270
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: saude.mfa@gmail..com

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

ITEM	Quant.	Unid. Med.	DESCRIÇÃO DO ITEM	1º VALOR UNITÁRIO PESQUISADO LABORATORIO SCHELL LTDA 75321489000100	2º VALOR UNITÁRIO PESQUISADO Labtech Saude Ltda CNPJ: 50619569000108	3º VALOR UNITÁRIO PESQUISADO LIFE GENOMICS LTDA 47482984000158	MENOR VALOR GLOBAL	VENCEDOR
1	1	uni	Contratação de empresa especializada para realização de: Sequenciamento Completo de Exoma Com análise de DNA mitocondrial Com análise de CNV (Copy Number Variation)	R$2.915,00	R$5.696,96	R$4.950,00	**R$34.980,00**	**LABORATORIO SCHELL LTDA 75321489000100**
			Valor Total anual:	R$34.980,00	R$68.363,52	R$59.400,00		

1) Os orçamentos anexos a esta solicitação foram recolhidos via e-mail e são de responsabilidade da Servidora Meriane do Rocio Portela, lotada na Secretaria Municipal de Saúde devidamente tabulados, donde observou-se as disposições do Decreto Municipal 5410/24 e extraiu-se o menor valor a ser inserido no processo licitatório.
2) Utilizou-se o método matemático do menor preço global com pesquisa direta com fornecedores devido a especificidade da contratação de internamento clínico de paciente.

Art. 6º Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.”

Ressalta-se que foi priorizada a pesquisa direta com fornecedores, em razão da celeridade na obtenção das propostas, fator relevante diante da necessidade imediata da contratação.

Importante destacar que, conforme o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração Pública deve buscar a proposta mais vantajosa, o que, no presente caso, se materializa na escolha do menor valor dentre aqueles considerados válidos e compatíveis com o mercado.
Dessa forma, verifica-se que o valor estimado de R$34.980,00 encontra-se adequado e compatível com os preços praticados, atendendo aos princípios da legalidade, eficiência e economicidade.

Por fim, a presente contratação direta enquadra-se no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, em razão do seu valor.

Mafra – SC, 30 de maio de 2025.

De acordo,

Plínio Saldanha de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
75.321.489/0001-00 **MATRIZ**		**19/01/1984**

NOME EMPRESARIAL
LABORATORIO SCHELL LTDA.

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
LABORATORIO SCHELL	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
86.40-2-02 - Laboratórios clínicos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R SETIMO CASAROTTO	**227**	**SALA 101 EDIFICIO POLICENTER**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
89.770-000	**CENTRO**	**SEARA**	**SC**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(49) 3452-2144/ (49) 9913-5593

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**09/12/2000**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **14/05/2026** às **15:39:36** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
50.619.569/0001-08 **MATRIZ**		**10/05/2023**

NOME EMPRESARIAL
LABTECH SAUDE LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
86.40-2-02 - Laboratórios clínicos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
77.40-3-00 - Gestão de ativos intangíveis não-financeiros
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas
86.30-5-06 - Serviços de vacinação e imunização humana

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R BUENOS AIRES	**441**	**CONJ 13 ANDAR 01 COND BATEL CENTRO COMERCI**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
80.250-070	**BATEL**	**CURITIBA**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ATENDIMENTO@LABTECHSAUDE.COM.BR	**(41) 3114-3010**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**10/05/2023**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **14/05/2026** às **15:41:29** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
47.482.984/0001-58 **MATRIZ**		**09/08/2022**

NOME EMPRESARIAL
LIFE GENOMICS ANALISE GENETICA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
LIFE GENOMICS	**EPP**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
86.40-2-02 - Laboratórios clínicos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV GETULIO VARGAS	**769**	**CONJ 703/704/705**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
90.150-003	**MENINO DEUS**	**PORTO ALEGRE**	**RS**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
FINANCEIRO@LIFEGENOMICS.COM.BR	**(51) 9202-7317**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**09/08/2022**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **14/05/2026** às **15:42:13** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

DECLARAÇÃO

LABORATÓRIO SCHELL LTDA CNPJ Nº 75.321.489/0001-00 sediada R. Sétimo Casarotto, 227, sala 1, Edifício Policenter, Centro, Seara, Santa Catarina*;* declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação para contratar com a Administração Pública; de que não foi declarada inidônea e nem está suspensa em nenhum órgão público, Federal, Estadual ou Municipal; que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; e que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades da contratação necessárias a execução do objeto, em cumprimento ao disposto no inciso II do art. 5º-A, do Decreto Municipal nº XXX/2024.

Seara, 15 de maio de 2026.

gov.br
Documento assinado digitalmente
ALEXANDRE JOAO DAL MOLIN
Data: 15/05/2026 08:40:01-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

_____

Alexandre João Dal Molin CPF 922.192.760-15

ANEXO II

DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO LEIS TRABALHISTAS

DECLARAÇÃO

LABORATÓRIO SCHELL LTDA), CNPJ-ME Nº 75.321.489/0001-00, sediada R. Sétimo Casarotto, 227, sala 1, Edifício Policenter, Centro, Seara, Santa Catarina, declara, sob as penas da Lei, que não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de (18) anos para realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Seara, 15 de maio de 2026.

gov.br
Documento assinado digitalmente
ALEXANDRE JOAO DAL MOLIN
Data: 15/05/2026 08:36:32-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

_____

Alexandre João Dal Molin CPF 922.192.760-15

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **LABORATORIO SCHELL LTDA.**
CNPJ/CPF: **75.321.489/0001-00**
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.
O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	**Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão:	**250140420994780**
Data de emissão:	**15/12/2025 13:32:20**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158):	**13/06/2026**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: http://www.sef.sc.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 14/05/2026 15:50:19

Assinado por SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - CNPJ: 82.951.310/0001-56 - Data/Hora: 14/05/2026

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LABORATORIO SCHELL LTDA.
CNPJ: 75.321.489/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:32:40 do dia 16/03/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 12/09/2026.
Código de controle da certidão: **E7B1.6E48.9737.F087**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 75.321.489/0001-00

Razão Social: LABORATORIO SCHELL LTDA.

Endereço: RUA SETIMO CASAROTTO 227 SALA 101 / CENTRO / SEARA / SC / 89770-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:02/05/2026 a 31/05/2026

Certificação Número: 2026050203050509692073

Informação obtida em 14/05/2026 15:59:20

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PRIORIDADE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
1ª Vara Cível da Comarca de Mafra

Av. Cel. José Severiano Maia, 863 - Bairro: Buenos Aires - CEP: 89300-330 - Fone: (47)3130-8325 -
https://www.tjsc.jus.br/comarcas/mafra - Email: mafra.civel1@tjsc.jus.br

PEDIDO DE MEDIDA DE PROTEÇÃO Nº 5002576-35.2025.8.24.0041/SC

REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA

REQUERIDO: LAISSA MIRELI ZIPPEL COLACO E OUTRO

MANDADO Nº 310093680197

JUIZ DO PROCESSO: Fernando Orestes Rigoni - Juiz de Direito

OBJETO: INTIMAÇÃO da pessoa a seguir relacionada para **que promova, com urgência e prioridade, o agendamento e a realização do exame de Sequenciamento Completo de Exoma, com análise de DNA mitocondrial e de CNV, para a infante** Débora Vitória Zippel Becker de Freitas, **bem como proceda, na sequência, ao agendamento de consulta com neuropediatra para avaliação, sob pena de multa diária no valor de R$ 1.000,00 (mil reais), sem prejuízo de eventual responsabilização nas esferas cabíveis.**

DESTINATÁRIO(S): **MUNICÍPIO DE MAFRA/SC, CNPJ: 83.102.509/0001-72, na pessoa do Prefeito Municipal**, podendo ser encontrado à Avenida FREDERICO HEYSE, 1386, Alto de Mafra, Mafra/SC - 89300070 (Comercial)

Documento eletrônico assinado por **FERNANDO ORESTES RIGONI, Juiz de Direito**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico https://eproc1g.tjsc.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos, mediante o preenchimento do código verificador **310093680197v3** e do código CRC **f79b5563**.

Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): FERNANDO ORESTES RIGONI
Data e Hora: 23/04/2026, às 13:25:10

Combater a violência infantil é um dever de todos, sem exceção. DENUNCIE! A sua atitude salvará vidas.
Canais de atendimento:
Disque 100 - Disque Direitos Humanos
Disque Denúncia 181 - Polícia Civil
Conselho Tutelar do município
Recomendação CNJ n. 111/2021
Disque 190 - Polícia Militar
WhatsApp Polícia Civil - (48) 98844-0011
Promotorias de Justiça

5002576-35.2025.8.24.0041 **310093680197 .V3**

Recebi 24/04/26 . 14:45 .

PEDIDO DE MEDIDA DE PROTEÇÃO Nº 5002576-35.2025.8.24.0041/SC

REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
REQUERIDO: LAISSA MIRELI ZIPPEL COLACO E OUTRO

DESPACHO/DECISÃO

1. Da aproximação de familiares com a criança acolhida institucionalmente.

Cumpre analisar a possibilidade de reaproximação dos familiares maternos e paternos, por meio de visitas à criança Debora no local de acolhimento institucional.

De plano, verifico que eventual autorização de contato de Debora com seus genitores e avós não se mostra recomendada neste momento.

Isso porque, conforme bem apontado pela equipe técnica no evento 355, a criança encontra-se em processo de investigação diagnóstica, o qual definirá a conduta a ser adotada no atendimento de suas demandas de saúde, que, no momento, conferem singularidade ao caso, havendo, inclusive, suspeita de comprometimento neurológico, situação que também se verifica em relação à genitora.

Ressalte-se que a reaproximação familiar, à luz do princípio da convivência familiar, tem por finalidade o fortalecimento de vínculos anteriormente fragilizados, com vistas a eventual desligamento institucional, considerando a natureza excepcional e temporária da medida de acolhimento.

Todavia, tal medida somente se justifica quando em consonância com o melhor interesse da criança ou do adolescente.

Nessa linha, o restabelecimento de vínculos pressupõe a demonstração de que a medida atende às necessidades da criança e lhe proporciona benefícios concretos, o que, no presente momento, não é possível aferir.

Isso porque Debora apresenta quadro de saúde extremamente delicado, com comprometimento de seu desenvolvimento, ainda sem definição diagnóstica quanto à sua origem, circunstância que demanda cautela na tomada de decisões futuras, inclusive quanto à forma de atendimento familiar, diante da complexidade do caso.

Nesse contexto, a manifestação da Equipe Técnica do Abrigo Institucional (evento 355) merece integral acolhimento.

No que tange à possibilidade de reaproximação familiar, esta equipe técnica realizou análise com base nos elementos constantes nos autos, no histórico familiar, nas condições atuais dos genitores e responsáveis, bem como na situação atual da criança e no acompanhamento realizado durante o acolhimento institucional.

Verifica-se que a criança se encontra em situação de elevada vulnerabilidade, considerando seu quadro de atraso global do desenvolvimento,

associado à necessidade de acompanhamento contínuo em saúde, manejo rigoroso de medicação e histórico de episódios convulsivos em contexto anterior de cuidado inadequado.

No âmbito familiar, observa-se que a genitora apresenta diagnóstico relacionado à saúde mental, encontrando-se interditada, sem condições atuais de exercer as funções parentais. A avó materna, anteriormente responsável, demonstrou incapacidade no manejo adequado das demandas de saúde da criança. Por sua vez, o genitor não se configura, até o momento, como referência de cuidado estável e contínuo, apresentando contexto de instabilidade e limitação em sua rede de apoio.

Ademais, destaca-se que a criança se encontra em processo de investigação diagnóstica, com suspeita de condição neurológica de base genética ainda não definida. Tal condição impõe a necessidade de identificação precisa do quadro clínico, a fim de possibilitar a adequada compreensão das demandas de cuidado, bem como dos impactos a curto, médio e longo prazo em seu desenvolvimento global.

Ressalta-se que a ausência de diagnóstico conclusivo, neste momento, amplia a complexidade do caso, exigindo ambiente altamente estruturado, estável e capaz de garantir adesão rigorosa às condutas terapêuticas, acompanhamento especializado e estímulos adequados ao desenvolvimento, sobretudo diante da possibilidade de evolução variável do quadro clínico.

Nesse contexto, eventual reaproximação familiar, sem a prévia definição diagnóstica e sem a comprovação de capacidade concreta dos familiares em atender às demandas específicas da criança, mostra-se medida de risco, podendo acarretar descontinuidade de cuidados, agravamento do quadro clínico e prejuízos ao seu desenvolvimento.

Diante do exposto, esta equipe técnica não recomenda a reaproximação familiar no presente momento, devendo tal possibilidade ser reavaliada oportunamente, após a elucidação diagnóstica e mediante demonstração objetiva e sustentada de mudanças nas condições familiares, especialmente no que se refere à capacidade de cuidado, adesão ao tratamento e garantia de ambiente protetivo.

Conforme destacado, os genitores não reúnem, neste momento, condições de oferecer a segurança necessária à criança, tampouco de assegurar a adequada compreensão e o atendimento de suas demandas, especialmente no âmbito da saúde, cujo processo diagnóstico ainda se encontra em curso e definirá a conduta terapêutica a ser adotada, com vistas a minimizar eventuais limitações ao seu desenvolvimento.

Diante desse contexto, por ora, a retomada do contato entre a criança e seus genitores e familiares maternos e paternos não se mostra viável, considerando a necessidade de preservação de sua saúde física e mental, bem como de sua proteção integral.

Assim, uma vez demonstrada, em momento oportuno, a efetiva capacidade

dos familiares de prover ambiente seguro e adequado ao desenvolvimento da criança, o pleito poderá ser reanalisado, mantendo-se, por ora, o indeferimento da reaproximação familiar.

Intimem-se.

2. Da realização de exame para conclusão diagnóstica.

Verifica-se que, embora já se trate de situação emergencial, por envolver criança possivelmente com prejuízo em seu desenvolvimento, o caso reveste-se de elevada gravidade, notadamente por envolver acolhimento institucional.

Nesse contexto, impõe-se a realização de exame, com urgência, para a adequada definição diagnóstica, diante dos riscos ao desenvolvimento saudável da criança.

A propósito, o teor do **evento 355, INF2**, consistente na requisição de exames, corrobora o cenário de risco, ao evidenciar a necessidade de conclusão diagnóstica.

DEBORA VITORIA ZIPPEL identidade ou CPF 166.488.939-66.

Sequenciamento Completo de Exoma com análise de DNA mitocondrial e análise de CNV

Justificativa: hipotonia central e atraso global do desenvolvimento sem causa definida, com ressonância de crânio normal. Possível doença neurometabólica causando fenótipo de paralisia cerebral.

Necessita de sequenciamento de exoma para mapeamento genético a fim de verificar a possibilidade de tratamento específico modificador de doença, além de avaliação de prognóstico da história natural da patologia que apresenta.

CID-10 Q99.9

No dia 26/03/2026

FELIPE AUGUSTO MORESCHI CRM 32437

Não há controvérsia quanto ao caráter indeclinável do dever estatal de tutela das questões envolvendo a saúde da criança, uma vez que se trata de infante acolhida institucionalmente em razão de violação de direitos, com indícios de demandas na área da saúde, incumbindo ao Estado a sua proteção integral.

Assim, estando a criança em acolhimento institucional, impõe-se ao Município a responsabilidade direta pela prestação do atendimento necessário, especialmente no que concerne às questões de saúde, como no caso dos autos, em que se apura possível comprometimento da saúde mental e física, circunstância apta a afetar suas atividades diárias e sua interação social.

Desse modo, urge a realização do **exame de Sequenciamento Completo de Exoma, com análise de DNA mitocondrial e de CNV**, conforme requisição de evento 355, INF2, devendo ser providenciado pelo Município, com urgência, seja por meio do SUS ou da rede privada.

Firmadas tais premissas e com fundamento já exposto na decisão de evento 266, intime-se o Município, na pessoa do Prefeito Municipal, para que promova, com urgência e prioridade, o agendamento e a realização do exame de Sequenciamento Completo de Exoma, com análise de DNA mitocondrial e de CNV, para a infante Débora Vitória Zippel Becker de Freitas, **bem como proceda, na sequência, ao agendamento de consulta com neuropediatra para avaliação, sob pena de multa diária no valor de R$ 1.000,00 (mil reais), sem prejuízo de eventual responsabilização nas esferas cabíveis.**

Fixo o prazo máximo de 15 (quinze) dias para a realização das providências acima indicadas, bem como para a apresentação de relatório circunstanciado das ações realizadas.

Sobrevindo informes, voltem conclusos, com prévia vista ao Ministério Público.

Documento eletrônico assinado por **FERNANDO ORESTES RIGONI, Juiz de Direito**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico https://eproc1g.tjsc.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos, mediante o preenchimento do código verificador **310093257187v13** e do código CRC **b7e24c37**.

Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): FERNANDO ORESTES RIGONI
Data e Hora: 15/04/2026, às 11:07:26

5002576-35.2025.8.24.0041 **310093257187 .V13**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA
SECRETARIA DE FINANÇAS
DIVISÃO DE ARRECADAÇÃO

Número
4256/2026

Validade
12/08/2026

CERTIDÃO NEGATIVA

Nome / Razão Social

LABORATÓRIO SCHELL LTDA - ME - CPF/CNPJ: 75.321.489/0001-00

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à	Finalidade

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

Inscrição

Contribuinte: LABORATÓRIO SCHELL LTDA - ME
Endereço: Rua PADRE ANCHIETA, 240, RUA PADRE ANCHIETA - Bairro Centro - CEP: 89.770-000

Seara(SC), 14 de maio de 2026

Prefeitura do Município de Mafra Secretaria de Saúde
Rua Gabriel Dequech. 212 , Centro, Mafra/SC Tel:047-99173-0987/CEP: 89300-270
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail:saude.mfa@gmail.com

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO PARA PROCESSO LICITATÓRIO

Modalidade: Dispensa
Finalidade: EXAME

Solicitante: Secretaria Municipal da Saude
E-mail: **compras.saudemfa2@gmail.com** Telefone: 047-99143-1742
Responsável: Caio Felipe Borba Joaquim

Prezado(a) Senhor(a):
Solicitamos a gentileza de nos fornecer orçamento dos itens abaixo:

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITARIO	TOTAL
01	1	Contratação de empresa especializada para realização de: Sequenciamento Completo de Exoma Com análise de DNA mitocondrial Com análise de CNV (Copy Number Variation)	2.915,00	2.915,00

Senhor fornecedor favor preencher seus dados:

EMPRESA: Laboratório Schell LTDA
CNPJ: 75.321.489/0001-00
ENDEREÇO: Rua sétimo Casarotto, 227,centro, Seara/SC
TELEFONE: (49)3452-2144
EMAIL: matriz@laboratorioschell.com.br ou faturamento@laboratorioschell.com.br
DATA: 08 de maio de 2026
NOME DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO: Setor de faturamento: Maria Gabriela Nardino Mariani

LABORATORIO SCHELL LTDA ME
CNPJ: 75.321.489/0001-00

Maria Gabriela N. Mariani

Assinatura
(Preferencialmente digital)

Prefeitura do Município de Mafra Secretaria de Saúde
Rua Gabriel Dequech. 212 , Centro, Mafra/SC Tel:047-99173-0987/CEP: 89300-270
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail:saude.mfa@gmail.com

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO PARA PROCESSO LICITATÓRIO

Modalidade: Dispensa
Finalidade: EXAME

Solicitante: Secretaria Municipal da Saude
E-mail: **compras.saudemfa2@gmail.com** Telefone: 047-99143-1742
Responsável: Caio Felipe Borba Joaquim

Prezado(a) Senhor(a):
Solicitamos a gentileza de nos fornecer orçamento dos itens abaixo:

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITARIO	TOTAL
01	1	Contratação de empresa especializada para realização de: Sequenciamento Completo de Exoma Com análise de DNA mitocondrial Com análise de CNV (Copy Number Variation)	R$5.696,96	R$5.696,96

Senhor fornecedor favor preencher seus dados:

EMPRESA: Labtech Saude Ltda
CNPJ: 50619569000108
ENDEREÇO: R. Buenos Aires, 441 - CONJ 13 ANDAR 01 - Batel, Curitiba
TELEFONE: 41992146060
EMAIL: victor@labtechsaude.com.br
DATA:08/05/2026
NOME DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO: Victor Dihl

gov.br Documento assinado digitalmente
VICTOR HUGO CICONE DIHL
Data: 08/05/2026 15:48:11-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Assinatura
(Preferencialmente digital)

Prefeitura do Município de Mafra Secretaria de Saúde
Rua Gabriel Dequech. 212 , Centro, Mafra/SC Tel:047-99173-0987/CEP: 89300-270
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail:saude.mfa@gmail.com

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO PARA PROCESSO LICITATÓRIO

Modalidade: Dispensa
Finalidade: EXAME

Solicitante: Secretaria Municipal da Saude
E-mail: **compras.saudemfa2@gmail.com** Telefone: 047-99143-1742
Responsável: Caio Felipe Borba Joaquim

Prezado(a) Senhor(a):
Solicitamos a gentileza de nos fornecer orçamento dos itens abaixo:

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITARIO	TOTAL
01	1	Contratação de empresa especializada para realização de: Sequenciamento Completo de Exoma Com análise de DNA mitocondrial Com análise de CNV (Copy Number Variation)	R$4.950,00	R$4.950,00

Senhor fornecedor favor preencher seus dados:

EMPRESA: LIFE GENOMICS ANALISE GENETICA LTDA
CNPJ: 47.482.984/0001-58
ENDEREÇO: Avenida Getulio Vargas 1157 sala 913
TELEFONE: (51) 3414-7745
EMAIL: contato@lifegenomics.com.br
DATA: 08/05/2026
NOME DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO: Manuela

Life Genomics
47.482.984/0001-58

Assinatura
(Preferencialmente digital)

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:
75.321.489/0001-00
NOME EMPRESARIAL:
LABORATORIO SCHELL LTDA.
CAPITAL SOCIAL:
R$30.000,00 (Trinta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:
ALEXANDRE JOAO DAL MOLIN
Qualificação:
49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:
MOACIR GILBERTO SCHELL
Qualificação:
49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **14/05/2026** às **15:41** (data e hora de Brasília).

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:
50.619.569/0001-08
NOME EMPRESARIAL:
LABTECH SAUDE LTDA
CAPITAL SOCIAL:
R$100.000,00 (Cem mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:
DIHL PARTICIPACOES E GESTAO IMOBILIARIA LTDA.
Qualificação:
22-Sócio

Nome do Repres. Legal:
ANDRE LERVISTON DIHL
Qualif. Rep. Legal:
05-Administrador

Nome/Nome Empresarial:
ANDRE LERVISTON DIHL
Qualificação:
05-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **14/05/2026** às **15:41** (data e hora de Brasília).

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:
47.482.984/0001-58
NOME EMPRESARIAL:
LIFE GENOMICS ANALISE GENETICA LTDA
CAPITAL SOCIAL:
R$250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:
PEDRO HENRIQUE ISAACSSON VELHO
Qualificação:
22-Sócio

Nome/Nome Empresarial:
FREDERICO EGGERS DE ARAUJO
Qualificação:
49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:
FABIO DELAIX BRANCO
Qualificação:
49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:
CLARISSA TROLLER HABEKOST
Qualificação:
22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **14/05/2026** às **15:42** (data e hora de Brasília).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LABORATORIO SCHELL LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 75.321.489/0001-00
Certidão nº: 47938929/2026
Expedição: 14/05/2026, às 15:58:19
Validade: 10/11/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LABORATORIO SCHELL LTDA. (MATRIZ E FILIAIS),** inscrito(a) no CNPJ sob o nº **75.321.489/0001-00, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Proc. Administrativo 1- 7.832/2026

De: Rafael B. - PMM-SADM-DGA-SCL-SAC

Para: PMM-SMS-DS-SS-CC - Contratos - Saúde - A/C Caio J.

Data: 25/05/2026 às 08:08:40

Bom dia!

Documentos analisados, segue as anotações:

DFD

Ajustar o local de execução no documento.

Favor não utilizar imediato para o inicio da execução, colocando um prazo definida (expresso).

TR

Vários itens do documento não fazem sendio (7.1 e seguintes), foi apenas copiado e colado de um outro processo, favor adequar (não é um serviço continuo é apenas 1 exame).

A vigência é necessária em 12 meses?

JUSTIFICATIVA

É mencionado servios de residência terapeutica várias vezes no documento.

MAPA DE PREÇOS

Qual o motivo pelo qual os valores (globais) estão multiplicados? é 1 (um) unidade

GERAL

Não faz sentido a unidade de medida ser mês, é apenas um exame (bem como a quantidade ser 12), consequentemente o valor total não está de acordo também.

Att.

_

Rafael da Silva Balbinotti
Agente Administrativo

Proc. Administrativo 2- 7.832/2026

De: Caio J. - PMM-SMS-DS-SS-CC

Para: PMM-SADM-DGA-SCL-SAC - Central de Análise de Compras - Licitação

Data: 25/05/2026 às 09:01:49

Bom Dia!

Segue documentos ajustados.

_

Caio Felipe Borba Joaquim
CHEFE DE DIVISAO DE COMPRAS

Anexos:

1_DFD_.pdf
2_Justificativa_de_DISP_de_Licitacao.pdf
3_Termo_de_Referencia.docx
3_Termo_de_Referencia.pdf
4_Mapa_Comparativo_de_Precos_Contratacao_Direta_1_.pdf

Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria Municipal de Saúde
Rua Gabriel Dequech, nº 212, Centro, Mafra/SC
Tel: 047-99173-0987/CEP 89.300-270
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: adm.saudemafra@gmail.com

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA Nº 021/2025

INFORMAÇÕES GERAIS:

Setor Requisitante: Secretaria da Saúde

Responsável pela Demanda: Plinio Saldanha de Oliveira **CPF:**XXX.450.948-XX

E-mail: adm.saudemafra@gmail.com **Telefone:**47 98916-8813

1.Objeto: : O objeto deste Termo de Referência é a contratação de empresa especializada para realização do exame de Sequenciamento Completo de Exoma, com análise de DNA mitocondrial e de CNV, destinado à paciente D.V.P.B.F., em atendimento à determinação judicial proferida nos autos do Mandado nº 310093680197, oriundo do Pedido de Medida de Proteção nº 5002576-35.2025.8.24.0041/SC, em trâmite perante a 1ª Vara Cível da Comarca de Mafra/SC, incluindo ainda consulta com neuropediatra para avaliação do exame, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2.Justificativa da necessidade da contratação: A contratação direta é essencial para atender à determinação judicial proferida nos autos do Mandado nº 310093680197, oriundo do Pedido de Medida de Proteção nº 5002576-35.2025.8.24.0041/SC, em trâmite perante a 1ª Vara Cível da Comarca de Mafra/SC, que determina a realização, com urgência e prioridade, do exame de Sequenciamento Completo de Exoma, com análise de DNA mitocondrial e de CNV, destinado à paciente D.V.P.B.F., bem como consulta com neuropediatra para avaliação do exame. A medida é imprescindível para garantir diagnóstico adequado, acompanhamento médico especializado e a preservação da saúde da paciente, além de assegurar o cumprimento da determinação judicial.

3. Descrições e quantidades:

Item	Quant.	Unid.	Descrição/Especificação	Tipo do Item(*)	Natureza(**)
1	**1**	**un**	Contratação de empresa especializada para realização de: Sequenciamento Completo de Exoma Com análise de DNA mitocondrial Com análise de CNV (Copy Number Variation)	**serviço**	**Continuado**

(*) Materiais; serviços; obras; serviços de engenharia.
(**) Consumo; permanente; continuado; não continuado.

4. **Grau de prioridade da compra:** Alto

5. Estimativa de valor: R$2.915,00

6. Prazo de entrega/execução: 10 dias contados a partir do recebimento da Nota de Empenho e/ou autorização emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.

7. Local de entrega/execução:No instituto Aron

8. Vinculado ou dependente da contratação de outro Documento de Formalização de Demanda: não

9. Indicação do Gestor do Contrato: Meriane do Rocio Portela

10. Indicação do(s) Fical(is) do Contrato: Adriana Moro, André Flores Agostini

OBSERVAÇÕES:

Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria Municipal de Saúde
Rua Gabriel Dequech, nº 212, Centro, Mafra/SC
Tel: 047-99173-0987/CEP 89.300-270
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: adm.saudemafra@gmail.com

Mafra – SC, 13 de maio de 2026.

De acordo,

Plinio Saldanha de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde

Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Saúde
Rua Gabriel Dequech, nº 212, Centro Baixada, Mafra/SC
Tel: (47) 99173-0987 /CEP: 89300-270
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: saúde.mfa@gmail.com

Justificativa para Dispensa de Licitação 029/2026

Dispensa de Licitação

I. DO OBJETO

O objeto deste Termo de Referência é a contratação de empresa especializada para realização do exame de Sequenciamento Completo de Exoma, com análise de DNA mitocondrial e de CNV, destinado à paciente D.V.P.B.F., em atendimento à determinação judicial proferida nos autos do Mandado nº 310093680197, oriundo do Pedido de Medida de Proteção nº 5002576-35.2025.8.24.0041/SC, em trâmite perante a 1ª Vara Cível da Comarca de Mafra/SC, incluindo ainda consulta com neuropediatra para avaliação do exame, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

II. DA DISPENSA

Diz o art. 3º do Decreto Municipal nº 5407/24:

> *Art. 3º O procedimento de contratação de direta, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:*
> *I – documento de formalização de demanda e, podendo, se for o caso, apresentar estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;*
> ***II – estimativa de despesa;***
> *III – parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento aos requisitos exigidos, podendo ser dispensado;*
> *IV – demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;*
> ***V – comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;***
> ***VI – razão de escolha do contratado;***
> ***VII – pesquisa e justificativa de preços nos termos do regulamento municipal;***
> *VIII – autorização da autoridade competente;*
> *IX – divulgação da contratação no Portal Nacional de Contratações Públicas e do extrato da contratação no Diário Oficial dos Munícios de Santa Catarina, no prazo de 10 dias úteis da autorização de compra pela autoridade competente;*

Os atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

Os órgãos responsáveis devem fundamentar a decisão de dispensa, demonstrando que a situação se enquadra em uma das hipóteses legais. Além disso, o processo de contratação deve observar princípios como publicidade, moralidade, eficiência, isonomia e outros que regem a administração pública.

A dispensa de licitação é uma das hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre as normas gerais de licitação e contratação para administração pública. Segundo o art. 75 da Lei nº 14.133/2021, a dispensa de licitação é a contratação direta de bens, serviços e obras, nos casos e nas condições previstas na lei.

Nesse sentido o professor Marçal Justen Filho, um dos maiores especialistas em direito administrativo do Brasil, nos ensina:

"A dispensa de licitação é uma exceção à regra da licitação. Por isso, deve ser interpretada de forma restritiva. A dispensa de licitação deve ser fundamentada em razões de conveniência e oportunidade, que devem ser devidamente justificadas. A dispensa de licitação deve ser realizada nos casos e nas condições previstas na lei." (Marçal Justen Filho)

A dispensa de licitação é uma ferramenta importante para a Administração Pública, que permite a contratação de bens, serviços e obras de forma rápida e eficiente. No entanto, a dispensa deve ser utilizada com cautela, de forma a garantir a observância dos princípios da administração pública.

III. DA JUSTIFICATIVA DA MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO.

No caso em questão, a presente contratação direta se enquadra no inciso VIII do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e no art. 2º do Decreto Municipal nº 5.407/24, cujo valor estimado é de R$ 34.980,00.

A contratação direta é essencial para atender à determinação judicial proferida nos autos do Mandado nº 310093680197, oriundo do Pedido de Medida de Proteção nº 5002576-35.2025.8.24.0041/SC, em trâmite perante a 1ª Vara Cível da Comarca de Mafra/SC, que determina a realização, com urgência e prioridade, do exame de Sequenciamento Completo de Exoma, com análise de DNA mitocondrial e de CNV, destinado à paciente D.V.P.B.F., bem como consulta com neuropediatra para avaliação do exame. A medida é imprescindível para garantir diagnóstico adequado, acompanhamento médico especializado e a preservação da saúde da paciente, além de assegurar o cumprimento da determinação judicial.

Evidenciam-se os fundamentos jurídicos que motivam esta contratação nos fatos apresentados no Documento de Formalização da Demanda – DFD nº 021/2026, no Termo de Referência nº 021/2026 e demais documentos anexos ao processo administrativo.

O mapa de risco e a divulgação de aviso prévio em sítio eletrônico oficial restam dispensados, conforme disposto no §4º do art. 3º e no inciso III do art. 6º do Decreto Municipal nº 5.407/24, respectivamente.

Quanto ao ETP (Estudo Técnico Preliminar), entende-se não ser o caso de elaboração devido à natureza específica e singular da demanda. Trata-se da internação de um paciente com necessidades clínicas particulares, o que torna complexa a aplicação de um ETP genérico. Dessa forma, as características únicas do caso exigem uma análise direta e detalhada das necessidades do paciente, tornando a elaboração de um ETP menos adequada e eficaz.

IV. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

A escolha da empresa LABORATORIO SCHELL LTDA, inscrita no CNPJ nº 75.321.489/0001-00, para a presente contratação direta fundamenta-se no inciso VIII do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e no art. 2º do Decreto Municipal nº 5.407/24, considerando o valor total estimado de R$ 34.980,00.

A contratação justifica-se pela necessidade de cumprimento da determinação judicial proferida nos autos do Mandado nº 310093680197, oriundo do Pedido de Medida de Proteção nº 5002576-35.2025.8.24.0041/SC, em trâmite perante a 1ª Vara Cível da Comarca de Mafra/SC, que determina a realização, com urgência e prioridade, do exame de Sequenciamento Completo de Exoma, com análise de DNA mitocondrial e de CNV, destinado à paciente D.V.P.B.F., bem como consulta com neuropediatra para avaliação do exame.

Os orçamentos foram coletados com outras empresas do ramo, sendo a empresa LABORATORIO SCHELL LTDA a que apresentou o menor valor. Os dados foram devidamente tabulados, em conformidade com as disposições do Decreto Municipal nº 5.410/24, refletindo os valores praticados no mercado. Para assegurar a adequação do preço e garantir a transparência do processo, foram solicitados e obtidos três orçamentos de diferentes fornecedores, confirmando a compatibilidade e a vantajosidade da contratação para a Administração Pública.

V. DA SELEÇÃO

A empresa selecionada neste processo, para efetivação do objeto, foi:

DADOS DO FORNECEDOR
RAZÃO SOCIAL: LABORATORIO SCHELL LTDA.
CNPJ: 75.321.489/0001-00
ENDEREÇO: R SETIMO CASAROTTO 227 CENTRO SEARA SC
VALOR TOTAL:R$34.980,00

VI. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Segundo o art. 7º do Decreto Municipal nº 5410/24, Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 5º, no que couber:

> *Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:*
> *I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, quando possível, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;*
> *II – editais de licitação e contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, além de contratações anteriores do próprio órgão, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;*
> *III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;*
> *IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício, e-mail, ou aplicativo de mensagens instantâneas, neste último caso, desde que sejam comprovadas as conversas através de print de tela, colacionado a um documento no qual deverá especificar nome da empresa, CNPJ, data e horário da pesquisa, bem como a identificação e assinatura do servidor responsável pela cotação. Para cotação direta com, no mínimo 3 (três) fornecedores, deverá ser apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital.*
> *V - Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, disponível no PNCP.*

Demonstrada no Mapa Comparativo de Preços anexo, a pesquisa de preços que foi realizada. Nela pode-se verificar que os preços pesquisados foram obtidos através de pesquisa. A escolha

destas fontes de pesquisa justifica-se a pesquisa de preços, pois diante da especificidade do diagnóstico do paciente foi necessário selecionar as clínicas que oferecessem todos os requisitos para o bem-estar do mesmo. A pesquisa e seleção de uma clinica por meio deste processo licitatório asseguram a contratação de uma instituição que atenda a critérios rigorosos de qualidade, segurança e ética. É fundamental que o local escolhido possua todas as licenças e autorizações necessárias, além de oferecer um ambiente seguro e adequado às necessidades do paciente. Desta feita, fica configurado que o preço contratado é compatível com o mercado.

VII. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 62 da Lei 14.133/21. Porém, excepcionalmente, a lei prevê a possibilidade de dispensa total ou parcial dos documentos, notadamente, os previstos nos artigos 62 a 69, conforme estabelecido no inciso III do art. 70 da Lei 14.133/21.

Resta deixar consignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal, conforme os anexos:

CÓD	CERTIDÕES	Nº	EMISSÃO	VALIDADE
	Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral CNPJ;	75.321.489/0001-00	14/05/2026	.....
	Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal;	.....	.....	.....
90073	Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;	E7B1.6E48.9737.F087	16/03/2026	12/09/2026.
90074	Certidão negativa de débitos estaduais;	250140420994780	15/12/2025	13/06/2026
90075	Certidão negativa de débitos municipais;	4256/2026	14/05/2026	12/08/2026
90080	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;	47938929/2026	14/05/2026	10/11/2026
90077	Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.	2026050203050509692073	02/05/2026	31/05/2026

VIII. DA ESTIMATIVA DE DESPESA

A dotação orçamentária referente à aquisição será especificada em momento oportuno. A aquisição, a ser realizada por dispensa de licitação, será financiada conforme a dotação orçamentária pertinente, que será detalhada posteriormente.

IX. CONCLUSÃO

Considerando o exposto, conclui-se que a referida contratação está dispensada de licitação, nos termos do art. 75 da Lei 14.133/2021. Sendo assim, aprovo e autorizo a continuidade da contratação.

Mafra – SC, 14 de maio de 2026.

PLINIO SALDANHA DE OLIVEIRA
Secretário de Saúde

Prefeitura do Município de Mafra Secretaria de Saúde
Rua Gabriel Dequech, nº 212, Centro, Mafra/SC.
Tel:047-99173-0987 /CEP: 89300-270
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: saude.mfa@gmail..com

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste Termo de Referência é a contratação de empresa especializada para realização do exame de Sequenciamento Completo de Exoma, com análise de DNA mitocondrial e de CNV, destinado à paciente D.V.P.B.F., em atendimento à determinação judicial proferida nos autos do Mandado nº 310093680197, oriundo do Pedido de Medida de Proteção nº 5002576-35.2025.8.24.0041/SC, em trâmite perante a 1ª Vara Cível da Comarca de Mafra/SC, incluindo ainda consulta com neuropediatra para avaliação do exame, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição / Especificação	Qntd	Und	Valor Unt R$	Valor Total R$
01	Contratação de empresa especializada para realização de: Sequenciamento Completo de Exoma Com análise de DNA mitocondrial Com análise de CNV (Copy Number Variation)	1	un	R$2.915,00	R$2.915,00
				VALOR GLOBAL	**R$2.915,00**

2.1. Os itens do objeto desta contratação são de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, conforme Decreto Municipal nº 5434/2024.

2.2. Natureza do objeto:

Comum (X) Especial ( )

2.3 Determinação judicial proferida no nos autos 5002576-35.2025.8.24.0041/SC, pelo Ministério Público de Santa Catarina.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1 A contratação direta é essencial para atender à determinação judicial proferida nos autos do Mandado nº 310093680197, oriundo do Pedido de Medida de Proteção nº 5002576-

35.2025.8.24.0041/SC, em trâmite perante a 1ª Vara Cível da Comarca de Mafra/SC, que determina a realização, com urgência e prioridade, do exame de Sequenciamento Completo de Exoma, com análise de DNA mitocondrial e de CNV, destinado à paciente D.V.P.B.F., bem como consulta com neuropediatra para avaliação do exame. A medida é imprescindível para garantir diagnóstico adequado, acompanhamento médico especializado e a preservação da saúde da paciente, além de assegurar o cumprimento da determinação judicial.

A ausência de elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP encontra amparo no Decreto Municipal nº 66/2025, o qual dispõe sobre as hipóteses de dispensa do referido documento nos procedimentos de contratação direta de menor complexidade e baixo valor, especialmente nas situações enquadradas no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

No caso em questão, trata-se de contratação de baixa complexidade técnica, com objeto comum e plenamente definido, não havendo necessidade de aprofundamento técnico para análise de soluções de mercado ou estudo comparativo que justifique a elaboração do ETP. Além disso, a demanda possui caráter urgente, decorrente de determinação judicial, e apresenta especificações usuais no mercado, sendo suficiente a formalização por meio do Documento de Formalização de Demanda – DFD, pesquisa de preços e demais documentos obrigatórios do processo.

Dessa forma, considerando a natureza da contratação, o reduzido grau de complexidade do objeto, a urgência da demanda e a previsão expressa constante no Decreto Municipal nº 66/2025, justifica-se a não elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP, sem prejuízo da adequada instrução processual e da observância aos princípios da legalidade, eficiência e economicidade.

4. SECRETARIA REQUISITANTE

4.1. A presente contratação será destinada a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. A forma e critério de julgamento a ser utilizados no presente certame será o menor preço (X) por item; ( ) por lote; ( ) global.

6. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

6.1. **Condições Especiais De Habilitação (habilitação técnica e qualificação econômico-financeira)**

Exigir-se-á a comprovação, pelo contratado, de sua habilitação jurídica de modo a demonstrar a capacidade do contratado exercer direitos e assumir obrigações fiscal, social e tra-

balhista, a fim de garantir o cumprimento de suas obrigações com a coletividade, nos termos dos arts. 66, 68 e 63, inciso IV, da Lei Federal n.14.133/2021.

7. MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. O exame deverá ser realizado no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho e/ou autorização emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.

7.2. O atendimento deverá ocorrer em estabelecimento devidamente regularizado junto aos órgãos competentes, com profissionais habilitados para a execução do procedimento solicitado.

7.3. O exame deverá ser realizado em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, observando-se os protocolos técnicos, sanitários e de segurança aplicáveis.

7.4. Caso o serviço seja executado em desacordo com as especificações exigidas, a Contratada deverá providenciar a correção ou repetição do exame, sem ônus adicional ao Município, no prazo estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde.

7.5. A Contratada deverá disponibilizar laudo médico devidamente assinado por profissional habilitado, contendo todas as informações necessárias para análise e acompanhamento do paciente.

7.6. A Contratada deverá manter sigilo sobre todas as informações e documentos relacionados ao paciente, observando as normas éticas e legais aplicáveis, especialmente quanto à proteção de dados e informações médicas.

7.7. É de responsabilidade integral da Contratada a utilização de pessoal habilitado para a execução do exame, incluindo encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais decorrentes da prestação dos serviços, não havendo qualquer vínculo destes profissionais com o Município.

7.8. A Contratada deverá comunicar imediatamente à Secretaria Municipal de Saúde qualquer intercorrência ou impossibilidade de realização do exame no prazo estabelecido.

7.9. A Contratada deverá emitir a respectiva Nota Fiscal conforme a execução do serviço e de acordo com a Nota de Empenho emitida pelo Município.

7.10. Durante a execução contratual, a Contratada deverá manter válidos e atualizados todos os alvarás, licenças e demais documentos exigidos pelos órgãos competentes para funcionamento e realização do exame contratado.

7.11. A Contratada responsabiliza-se integralmente por quaisquer danos causados ao Município ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços.

7.12. A Contratada deverá manter organizados e disponíveis os documentos necessários à fiscalização e acompanhamento da execução contratual pela Administração Pública.

8. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos serviços prestados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21.

8.2. A verificação da adequação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

8.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

8.4. A conformidade do serviço prestado deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

8.5. A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133.

8.6. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.

8.7. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da

Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

8.9. Fica designada o a servidora Adriana Moro, como fiscal de contratos, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21.

8.10. Fica designada o servidor André Flores Agostini, como fiscal de contratos substituto, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21.

8.11. Fica designado, como gestor de contratos a servidora Meriane do Rocio Portela, matricula n°254136001, para exercer a gestão contratual.

9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1. O presente objeto se enquadra como prestação de serviço contínuo?

( ) SIM (X) NÃO

9.2. O prazo de vigência será de 30 dias, a contar da assinatura do instrumento contratual, observados os devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 da Lei Federal 14.133/2021

10. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL:

10.1. Os valores estimados foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado, sendo que a servidora responsável foi a Sr(a): Meriane do Rocio Portela.

11. DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento, decorrente da prestação do(s) serviço(s) objeto desta licitação, será efetuado pela Tesouraria Municipal, mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento definitivo do objeto em cada fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

11.2. A CONTRATADA deverá comprovar via documento impresso a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débito, ou Certidão Positiva, com efeito negativo relativa ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, como condição à percepção do valor faturado, devendo os valores das guias serem compatíveis com os que são devidos em valores dos empregados vinculados à execução contratual.

11.3. Dos valores constantes na nota fiscal, serão retidos os valores inerentes ao ISS e IR.

11.4. **No corpo do documento fiscal deverá conter as seguintes informações:**

a) o número da licitação; e,

b) o número da ordem de compra.

c) os dados bancários da empresa (Agência, C.C e Banco).

11.5. A empresa deverá apresentar os dados bancários vinculados ao CNPJ ou CPF, conforme informados na declaração bancária apresentada no momento da assinatura da Ata/Contrato.

11.6. A empresa deverá possuir conta corrente no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal (dependendo do banco onde se encontram os recursos financeiros vinculados a despesa orçamentária) atrelada ao seu CNPJ ou CPF, conforme comprovação apresentada mediante declaração emitida e assinada pelo banco, ou em caso de a conta corrente ser de outro banco, o fornecedor arcará com o pagamento das despesas de tarifas bancárias das transações que ocorrerem.

11.7. A nota fiscal que não contiver as informações descritas nos subitens anteriores será devolvida sem o seu pagamento, até que seja regularizada a situação.

11.8. A Fiscalização das verbas trabalhistas é condição para o pagamento das faturas mensais do serviço.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da dotação orçamentária que será informada nos autos do processo pela Secretaria da Fazenda e Planejamento.

13. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

13.1. Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Elaborado e aprovado em: 14/05/2026

Meriane do Rocio Portela
Responsável pela emissão do Termo de Referência

Plinio Saldanha de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde

Adriana Moro
Fiscal de Contratos

Andre Flores Agostini
Fiscal de Contratos Substituto

Meriane do Rocio Portela

Gestor de Contratos

Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Saúde
Rua Gabriel Dequech, nº 212, Centro, Mafra/SC.
Tel:047-99173-0987 /CEP: 89300-270
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: saude.mfa@gmail..com

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

ITEM	Quant.	Unid. Med.	DESCRIÇÃO DO ITEM	1º VALOR UNITÁRIO PESQUISADO LABORATORIO SCHELL LTDA 75321489000100	2º VALOR UNITÁRIO PESQUISADO Labtech Saude Ltda CNPJ: 50619569000108	3º VALOR UNITÁRIO PESQUISADO LIFE GENOMICS LTDA 47482984000158	MENOR VALOR GLOBAL	VENCEDOR
1	1	uni	Contratação de empresa especializada para realização de: Sequenciamento Completo de Exoma Com análise de DNA mitocondrial Com análise de CNV (Copy Number Variation)	R$2.915,00	R$5.696,96	R$4.950,00	**R$2.915,00**	**LABORATORIO SCHELL LTDA 75321489000100**
			Valor Total	R$2.915,00	R$5.696,96	R$4.950,00		

1) Os orçamentos anexos a esta solicitação foram recolhidos via e-mail e são de responsabilidade da Servidora Meriane do Rocio Portela, lotada na Secretaria Municipal de Saúde devidamente tabulados, donde observou-se as disposições do Decreto Municipal 5410/24 e extraiu-se o menor valor a ser inserido no processo licitatório.
2) Utilizou-se o método matemático do menor preço global com pesquisa direta com fornecedores devido a especificidade da contratação de internamento clínico de paciente.

Art. 6º Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.”

Ressalta-se que foi priorizada a pesquisa direta com fornecedores, em razão da celeridade na obtenção das propostas, fator relevante diante da necessidade imediata da contratação.

Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Saúde
Rua Gabriel Dequech, nº 212, Centro, Mafra/SC.
Tel:047-99173-0987 /CEP: 89300-270
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: saude.mfa@gmail..com

Importante destacar que, conforme o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração Pública deve buscar a proposta mais vantajosa, o que, no presente caso, se materializa na escolha do menor valor dentre aqueles considerados válidos e compatíveis com o mercado.
Dessa forma, verifica-se que o valor estimado de R$2.915,00 encontra-se adequado e compatível com os preços praticados, atendendo aos princípios da legalidade, eficiência e economicidade.

Por fim, a presente contratação direta enquadra-se no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, em razão do seu valor.

Mafra – SC, 30 de maio de 2025.

De acordo,

Plínio Saldanha de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde

Proc. Administrativo 3- 7.832/2026

De: Rafael B. - PMM-SADM-DGA-SCL-SAC

Para: PMM-SMS-DS-SS-CC - Contratos - Saúde - A/C Caio J.

Data: 26/05/2026 às 08:26:44

Bom dia!

Permanecem alguns questionamentos, vejamos:

O local de execução do objeto sera no *instituto aron* como foi mantido no DFD?

Na justificativa ainda existe menção a internação (pg 2), isso está correto?

Para a justificativa do preço foi colocado o seguinte:

Demonstrada no Mapa Comparativo de Preços anexo, a pesquisa de preços que foi realizada. Nela pode-se verificar que os preços pesquisados foram obtidos através de pesquisa. A escolha destas fontes de pesquisa justifica-se a pesquisa de preços, pois diante da especificidade do diagnóstico do paciente foi necessário selecionar as clínicas que oferecessem todos os requisitos para o bem-estar do mesmo. A pesquisa e seleção de uma clinica por meio deste processo licitatório asseguram a contratação de uma instituição que atenda a critérios rigorosos de qualidade, segurança e ética. É fundamental que o local escolhido possua todas as licenças e autorizações necessárias, além de oferecer um ambiente seguro e adequado às necessidades do paciente. Desta feita, fica configurado que o preço contratado é compatível com o mercado.

É mencionado que a pesquisa foi realizada, e que os preços *pesquisados foram obtidos através de pesquisa*, porém, não consigo verificar aonde fica demonstrado que os preços desta contratação estão de acordo com o praticado no mercado, consegue me ajudar na interpretação?

Att.

–

Rafael da Silva Balbinotti
Agente Administrativo

Proc. Administrativo 4- 7.832/2026

De: Caio J. - PMM-SMS-DS-SS-CC

Para: PMM-SADM-DGA-SCL-SAC - Central de Análise de Compras - Licitação - A/C Rafael B.

Data: 26/05/2026 às 09:56:35

Bom Dia!

Segue ajustado!

_

Caio Felipe Borba Joaquim
CHEFE DE DIVISAO DE COMPRAS

Anexos:

1_DFD_.pdf
2_Justificativa_de_DISP_de_Licitacao.pdf
4_Mapa_Comparativo_de_Precos_Contratacao_Direta_1_.pdf

Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria Municipal de Saúde
Rua Gabriel Dequech, nº 212, Centro, Mafra/SC
Tel: 047-99173-0987/CEP 89.300-270
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: adm.saudemafra@gmail.com

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA Nº 021/2025

INFORMAÇÕES GERAIS:

Setor Requisitante: Secretaria da Saúde

Responsável pela Demanda: Plinio Saldanha de Oliveira **CPF:**XXX.450.948-XX

E-mail: adm.saudemafra@gmail.com **Telefone:**47 98916-8813

1.Objeto: : O objeto deste Termo de Referência é a contratação de empresa especializada para realização do exame de Sequenciamento Completo de Exoma, com análise de DNA mitocondrial e de CNV, destinado à paciente D.V.P.B.F., em atendimento à determinação judicial proferida nos autos do Mandado nº 310093680197, oriundo do Pedido de Medida de Proteção nº 5002576-35.2025.8.24.0041/SC, em trâmite perante a 1ª Vara Cível da Comarca de Mafra/SC, incluindo ainda consulta com neuropediatra para avaliação do exame, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2.Justificativa da necessidade da contratação: A contratação direta é essencial para atender à determinação judicial proferida nos autos do Mandado nº 310093680197, oriundo do Pedido de Medida de Proteção nº 5002576-35.2025.8.24.0041/SC, em trâmite perante a 1ª Vara Cível da Comarca de Mafra/SC, que determina a realização, com urgência e prioridade, do exame de Sequenciamento Completo de Exoma, com análise de DNA mitocondrial e de CNV, destinado à paciente D.V.P.B.F., bem como consulta com neuropediatra para avaliação do exame. A medida é imprescindível para garantir diagnóstico adequado, acompanhamento médico especializado e a preservação da saúde da paciente, além de assegurar o cumprimento da determinação judicial.

3. Descrições e quantidades:

Item	Quant.	Unid.	Descrição/Especificação	Tipo do Item(*)	Natureza(**)
1	**1**	**un**	Contratação de empresa especializada para realização de: Sequenciamento Completo de Exoma Com análise de DNA mitocondrial Com análise de CNV (Copy Number Variation)	**serviço**	**Continuado**

(*) Materiais; serviços; obras; serviços de engenharia.
(**) Consumo; permanente; continuado; não continuado.

4. **Grau de prioridade da compra:** Alto

5. Estimativa de valor: R$2.915,00

6. Prazo de entrega/execução: 10 dias contados a partir do recebimento da Nota de Empenho e/ou autorização emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.

7. Local de entrega/execução: LABORATORIO SCHELL LTDA

8. Vinculado ou dependente da contratação de outro Documento de Formalização de Demanda: não

9. Indicação do Gestor do Contrato: Meriane do Rocio Portela

10. Indicação do(s) Fical(is) do Contrato: Adriana Moro, André Flores Agostini

OBSERVAÇÕES:

Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria Municipal de Saúde
Rua Gabriel Dequech, nº 212, Centro, Mafra/SC
Tel: 047-99173-0987/CEP 89.300-270
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: adm.saudemafra@gmail.com

Mafra – SC, 13 de maio de 2026.

De acordo,

Plinio Saldanha de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde

Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Saúde
Rua Gabriel Dequech, nº 212, Centro Baixada, Mafra/SC
Tel: (47) 99173-0987 /CEP: 89300-270
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: saúde.mfa@gmail.com

Justificativa para Dispensa de Licitação 029/2026

Dispensa de Licitação

I. DO OBJETO

O objeto deste Termo de Referência é a contratação de empresa especializada para realização do exame de Sequenciamento Completo de Exoma, com análise de DNA mitocondrial e de CNV, destinado à paciente D.V.P.B.F., em atendimento à determinação judicial proferida nos autos do Mandado nº 310093680197, oriundo do Pedido de Medida de Proteção nº 5002576-35.2025.8.24.0041/SC, em trâmite perante a 1ª Vara Cível da Comarca de Mafra/SC, incluindo ainda consulta com neuropediatra para avaliação do exame, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

II. DA DISPENSA

Diz o art. 3º do Decreto Municipal nº 5407/24:

> *Art. 3º O procedimento de contratação de direta, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:*
> *I – documento de formalização de demanda e, podendo, se for o caso, apresentar estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;*
> ***II – estimativa de despesa;***
> *III – parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento aos requisitos exigidos, podendo ser dispensado;*
> *IV – demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;*
> ***V – comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;***
> ***VI – razão de escolha do contratado;***
> ***VII – pesquisa e justificativa de preços nos termos do regulamento municipal;***
> *VIII – autorização da autoridade competente;*
> *IX – divulgação da contratação no Portal Nacional de Contratações Públicas e do extrato da contratação no Diário Oficial dos Munícios de Santa Catarina, no prazo de 10 dias úteis da autorização de compra pela autoridade competente;*

Os atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

Os órgãos responsáveis devem fundamentar a decisão de dispensa, demonstrando que a situação se enquadra em uma das hipóteses legais. Além disso, o processo de contratação deve observar princípios como publicidade, moralidade, eficiência, isonomia e outros que regem a administração pública.

A dispensa de licitação é uma das hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre as normas gerais de licitação e contratação para administração pública. Segundo o art. 75 da Lei nº 14.133/2021, a dispensa de licitação é a contratação direta de bens, serviços e obras, nos casos e nas condições previstas na lei.

Nesse sentido o professor Marçal Justen Filho, um dos maiores especialistas em direito administrativo do Brasil, nos ensina:

"A dispensa de licitação é uma exceção à regra da licitação. Por isso, deve ser interpretada de forma restritiva. A dispensa de licitação deve ser fundamentada em razões de conveniência e oportunidade, que devem ser devidamente justificadas. A dispensa de licitação deve ser realizada nos casos e nas condições previstas na lei." (Marçal Justen Filho)

A dispensa de licitação é uma ferramenta importante para a Administração Pública, que permite a contratação de bens, serviços e obras de forma rápida e eficiente. No entanto, a dispensa deve ser utilizada com cautela, de forma a garantir a observância dos princípios da administração pública.

III. DA JUSTIFICATIVA DA MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO.

No caso em questão, a presente contratação direta se enquadra no inciso VIII do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e no art. 2º do Decreto Municipal nº 5.407/24, cujo valor estimado é de R$ 34.980,00.

A contratação direta é essencial para atender à determinação judicial proferida nos autos do Mandado nº 310093680197, oriundo do Pedido de Medida de Proteção nº 5002576-35.2025.8.24.0041/SC, em trâmite perante a 1ª Vara Cível da Comarca de Mafra/SC, que determina a realização, com urgência e prioridade, do exame de Sequenciamento Completo de Exoma, com análise de DNA mitocondrial e de CNV, destinado à paciente D.V.P.B.F., bem como consulta com neuropediatra para avaliação do exame. A medida é imprescindível para garantir diagnóstico adequado, acompanhamento médico especializado e a preservação da saúde da paciente, além de assegurar o cumprimento da determinação judicial.

Evidenciam-se os fundamentos jurídicos que motivam esta contratação nos fatos apresentados no Documento de Formalização da Demanda – DFD nº 021/2026, no Termo de Referência nº 021/2026 e demais documentos anexos ao processo administrativo.

O mapa de risco e a divulgação de aviso prévio em sítio eletrônico oficial restam dispensados, conforme disposto no §4º do art. 3º e no inciso III do art. 6º do Decreto Municipal nº 5.407/24, respectivamente.

Quanto ao ETP (Estudo Técnico Preliminar), entende-se não ser o caso de elaboração devido à natureza específica e singular da demanda. Trata-se de um exame de um paciente com necessidades clínicas particulares, o que torna complexa a aplicação de um ETP genérico. Dessa forma, as características únicas do caso exigem uma análise direta e detalhada das necessidades do paciente, tornando a elaboração de um ETP menos adequada e eficaz.

IV. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

A escolha da empresa LABORATORIO SCHELL LTDA, inscrita no CNPJ nº 75.321.489/0001-00, para a presente contratação direta fundamenta-se no inciso VIII do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e no art. 2º do Decreto Municipal nº 5.407/24, considerando o valor total estimado de R$ 34.980,00.

A contratação justifica-se pela necessidade de cumprimento da determinação judicial proferida nos autos do Mandado nº 310093680197, oriundo do Pedido de Medida de Proteção nº 5002576-35.2025.8.24.0041/SC, em trâmite perante a 1ª Vara Cível da Comarca de Mafra/SC, que determina a realização, com urgência e prioridade, do exame de Sequenciamento Completo de Exoma, com análise de DNA mitocondrial e de CNV, destinado à paciente D.V.P.B.F., bem como consulta com neuropediatra para avaliação do exame.

Os orçamentos foram coletados com outras empresas do ramo, sendo a empresa LABORATORIO SCHELL LTDA a que apresentou o menor valor. Os dados foram devidamente tabulados, em conformidade com as disposições do Decreto Municipal nº 5.410/24, refletindo os valores praticados no mercado. Para assegurar a adequação do preço e garantir a transparência do processo, foram solicitados e obtidos três orçamentos de diferentes fornecedores, confirmando a compatibilidade e a vantajosidade da contratação para a Administração Pública.

V. DA SELEÇÃO

A empresa selecionada neste processo, para efetivação do objeto, foi:

DADOS DO FORNECEDOR
RAZÃO SOCIAL: LABORATORIO SCHELL LTDA.
CNPJ: 75.321.489/0001-00
ENDEREÇO: R SETIMO CASAROTTO 227 CENTRO SEARA SC
VALOR TOTAL:R$34.980,00

VI. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Segundo o art. 7º do Decreto Municipal nº 5410/24, Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 5º, no que couber:

> *Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:*
> *I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, quando possível, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;*
> *II – editais de licitação e contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, além de contratações anteriores do próprio órgão, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;*
> *III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;*
> *IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício, e-mail, ou aplicativo de mensagens instantâneas, neste último caso, desde que sejam comprovadas as conversas através de print de tela, colacionado a um documento no qual deverá especificar nome da empresa, CNPJ, data e horário da pesquisa, bem como a identificação e assinatura do servidor responsável pela cotação. Para cotação direta com, no mínimo 3 (três) fornecedores, deverá ser apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital.*
> *V - Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, disponível no PNCP.*

Demonstrada no Mapa Comparativo de Preços anexo, a pesquisa de preços que foi realizada. Nela pode-se verificar que os preços pesquisados foram obtidos através de pesquisa. A escolha

destas fontes de pesquisa justifica-se a pesquisa de preços, pois diante da especificidade do diagnóstico do paciente foi necessário selecionar as clínicas que oferecessem todos os requisitos para o bem-estar do mesmo. A pesquisa e seleção de uma clinica por meio deste processo licitatório asseguram a contratação de uma instituição que atenda a critérios rigorosos de qualidade, segurança e ética. É fundamental que o local escolhido possua todas as licenças e autorizações necessárias, além de oferecer um ambiente seguro e adequado às necessidades do paciente. Desta feita, fica configurado que o preço contratado é compatível com o mercado.

VII. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 62 da Lei 14.133/21. Porém, excepcionalmente, a lei prevê a possibilidade de dispensa total ou parcial dos documentos, notadamente, os previstos nos artigos 62 a 69, conforme estabelecido no inciso III do art. 70 da Lei 14.133/21.

Resta deixar consignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal, conforme os anexos:

CÓD	CERTIDÕES	Nº	EMISSÃO	VALIDADE
	Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral CNPJ;	75.321.489/0001-00	14/05/2026	.....
	Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal;	.....	.....	.....
90073	Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;	E7B1.6E48.9737.F087	16/03/2026	12/09/2026.
90074	Certidão negativa de débitos estaduais;	250140420994780	15/12/2025	13/06/2026
90075	Certidão negativa de débitos municipais;	4256/2026	14/05/2026	12/08/2026
90080	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;	47938929/2026	14/05/2026	10/11/2026
90077	Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.	2026050203050509692073	02/05/2026	31/05/2026

VIII. DA ESTIMATIVA DE DESPESA

A dotação orçamentária referente à aquisição será especificada em momento oportuno. A aquisição, a ser realizada por dispensa de licitação, será financiada conforme a dotação orçamentária pertinente, que será detalhada posteriormente.

IX. CONCLUSÃO

Considerando o exposto, conclui-se que a referida contratação está dispensada de licitação, nos termos do art. 75 da Lei 14.133/2021. Sendo assim, aprovo e autorizo a continuidade da contratação.

Mafra – SC, 14 de maio de 2026.

PLINIO SALDANHA DE OLIVEIRA
Secretário de Saúde

Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Saúde
Rua Gabriel Dequech, nº 212, Centro, Mafra/SC.
Tel:047-99173-0987 /CEP: 89300-270
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: saude.mfa@gmail..com

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

ITEM	Quant.	Unid. Med.	DESCRIÇÃO DO ITEM	1º VALOR UNITÁRIO PESQUISADO LABORATORIO SCHELL LTDA 75321489000100	2º VALOR UNITÁRIO PESQUISADO Labtech Saude Ltda CNPJ: 50619569000108	3º VALOR UNITÁRIO PESQUISADO LIFE GENOMICS LTDA 47482984000158	MENOR VALOR GLOBAL	VENCEDOR
1	1	uni	Contratação de empresa especializada para realização de: Sequenciamento Completo de Exoma Com análise de DNA mitocondrial Com análise de CNV (Copy Number Variation)	R$2.915,00	R$5.696,96	R$4.950,00	**R$2.915,00**	**LABORATORIO SCHELL LTDA 75321489000100**
			Valor Total	R$2.915,00	R$5.696,96	R$4.950,00		

1) Os orçamentos anexos a esta solicitação foram recolhidos via e-mail e são de responsabilidade da Servidora Meriane do Rocio Portela, lotada na Secretaria Municipal de Saúde devidamente tabulados, donde observou-se as disposições do Decreto Municipal 5410/24 e extraiu-se o menor valor a ser inserido no processo licitatório.
2) Utilizou-se o método matemático do menor preço global com pesquisa direta com fornecedores devido a especificidade da contratação de internamento clínico de paciente.

Art. 6º Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.”

Ressalta-se que foi priorizada a pesquisa direta com fornecedores, em razão da celeridade na obtenção das propostas, fator relevante diante da necessidade imediata da contratação.

Importante destacar que, conforme o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração Pública deve buscar a proposta mais vantajosa, o que, no presente caso, se materializa na escolha do menor valor dentre aqueles considerados válidos e compatíveis com o mercado.
Dessa forma, verifica-se que o valor estimado de R$2.915,00 encontra-se adequado e compatível com os preços praticados, atendendo aos princípios da legalidade, eficiência e economicidade.

Por fim, a presente contratação direta enquadra-se no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, em razão do seu valor.

Mafra – SC, 30 de maio de 2025.

De acordo,

Plínio Saldanha de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde

Proc. Administrativo 5- 7.832/2026

De: Rafael B. - PMM-SADM-DGA-SCL-SAC

Para: PMM-SMS-DS-SS-CC - Contratos - Saúde - A/C Caio J.

Data: 26/05/2026 às 14:00:49

Boa tarde!

Favor dar prosseguimento.

Obs. solicitar assinatura ICP do secretário da pasta na documentação.

Att.

_

Rafael da Silva Balbinotti
Agente Administrativo

Proc. Administrativo 6- 7.832/2026

De: Caio J. - PMM-SMS-DS-SS-CC

Para: PMM-SMS - Secretaria Municipal de Saúde

Data: 26/05/2026 às 14:07:53

Solicito assinatura!

_

Caio Felipe Borba Joaquim
CHEFE DE DIVISAO DE COMPRAS

Anexos:

1_DFD_.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Plinio Saldanha de Oliveir...	27/05/2026 14:00:29	ICP-Brasil	PLINIO SALDANHA DE OLIVEIRA CPF 279.XXX.XXX-...

Para verificar as assinaturas, acesse **https://mafra.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **5278-45C2-F868-E51C**

Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria Municipal de Saúde
Rua Gabriel Dequech, nº 212, Centro, Mafra/SC
Tel: 047-99173-0987/CEP 89.300-270
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: adm.saudemafra@gmail.com

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA Nº 021/2025

INFORMAÇÕES GERAIS:

Setor Requisitante: Secretaria da Saúde

Responsável pela Demanda: Plinio Saldanha de Oliveira **CPF:**XXX.450.948-XX

E-mail: adm.saudemafra@gmail.com **Telefone:**47 98916-8813

1.Objeto: : O objeto deste Termo de Referência é a contratação de empresa especializada para realização do exame de Sequenciamento Completo de Exoma, com análise de DNA mitocondrial e de CNV, destinado à paciente D.V.P.B.F., em atendimento à determinação judicial proferida nos autos do Mandado nº 310093680197, oriundo do Pedido de Medida de Proteção nº 5002576-35.2025.8.24.0041/SC, em trâmite perante a 1ª Vara Cível da Comarca de Mafra/SC, incluindo ainda consulta com neuropediatra para avaliação do exame, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2.Justificativa da necessidade da contratação: A contratação direta é essencial para atender à determinação judicial proferida nos autos do Mandado nº 310093680197, oriundo do Pedido de Medida de Proteção nº 5002576-35.2025.8.24.0041/SC, em trâmite perante a 1ª Vara Cível da Comarca de Mafra/SC, que determina a realização, com urgência e prioridade, do exame de Sequenciamento Completo de Exoma, com análise de DNA mitocondrial e de CNV, destinado à paciente D.V.P.B.F., bem como consulta com neuropediatra para avaliação do exame. A medida é imprescindível para garantir diagnóstico adequado, acompanhamento médico especializado e a preservação da saúde da paciente, além de assegurar o cumprimento da determinação judicial.

3. Descrições e quantidades:

Item	Quant.	Unid.	Descrição/Especificação	Tipo do Item(*)	Natureza(**)
1	**1**	**un**	Contratação de empresa especializada para realização de: Sequenciamento Completo de Exoma Com análise de DNA mitocondrial Com análise de CNV (Copy Number Variation)	**serviço**	**Continuado**

(*) Materiais; serviços; obras; serviços de engenharia.
(**) Consumo; permanente; continuado; não continuado.

4. **Grau de prioridade da compra:** Alto

5. Estimativa de valor: R$2.915,00

6. Prazo de entrega/execução: 10 dias contados a partir do recebimento da Nota de Empenho e/ou autorização emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.

7. Local de entrega/execução: LABORATORIO SCHELL LTDA

8. Vinculado ou dependente da contratação de outro Documento de Formalização de Demanda: não

9. Indicação do Gestor do Contrato: Meriane do Rocio Portela

10. Indicação do(s) Fical(is) do Contrato: Adriana Moro, André Flores Agostini

OBSERVAÇÕES:

Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria Municipal de Saúde
Rua Gabriel Dequech, nº 212, Centro, Mafra/SC
Tel: 047-99173-0987/CEP 89.300-270
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: adm.saudemafra@gmail.com

Mafra – SC, 13 de maio de 2026.

De acordo,

Plinio Saldanha de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde

Proc. Administrativo 7- 7.832/2026

De: Caio J. - PMM-SMS-DS-SS-CC

Para: PMM-SMS - Secretaria Municipal de Saúde

Data: 26/05/2026 às 14:09:40

Solicito assinatura!

_

Caio Felipe Borba Joaquim
CHEFE DE DIVISAO DE COMPRAS

Anexos:

2_Justificativa_de_DISP_de_Licitacao.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Plinio Saldanha de Oliveir...	27/05/2026 13:59:56	ICP-Brasil	PLINIO SALDANHA DE OLIVEIRA CPF 279.XXX.XXX-...

Para verificar as assinaturas, acesse **https://mafra.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **8517-C08F-9E29-36DA**

Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Saúde
Rua Gabriel Dequech, nº 212, Centro Baixada, Mafra/SC
Tel: (47) 99173-0987 /CEP: 89300-270
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: saúde.mfa@gmail.com

Justificativa para Dispensa de Licitação 029/2026

Dispensa de Licitação

I. DO OBJETO

O objeto deste Termo de Referência é a contratação de empresa especializada para realização do exame de Sequenciamento Completo de Exoma, com análise de DNA mitocondrial e de CNV, destinado à paciente D.V.P.B.F., em atendimento à determinação judicial proferida nos autos do Mandado nº 310093680197, oriundo do Pedido de Medida de Proteção nº 5002576-35.2025.8.24.0041/SC, em trâmite perante a 1ª Vara Cível da Comarca de Mafra/SC, incluindo ainda consulta com neuropediatra para avaliação do exame, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

II. DA DISPENSA

Diz o art. 3º do Decreto Municipal nº 5407/24:

> *Art. 3º O procedimento de contratação de direta, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:*
> *I – documento de formalização de demanda e, podendo, se for o caso, apresentar estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;*
> ***II – estimativa de despesa;***
> *III – parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento aos requisitos exigidos, podendo ser dispensado;*
> *IV – demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;*
> ***V – comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;***
> ***VI – razão de escolha do contratado;***
> ***VII – pesquisa e justificativa de preços nos termos do regulamento municipal;***
> *VIII – autorização da autoridade competente;*
> *IX – divulgação da contratação no Portal Nacional de Contratações Públicas e do extrato da contratação no Diário Oficial dos Munícios de Santa Catarina, no prazo de 10 dias úteis da autorização de compra pela autoridade competente;*

Os atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

Os órgãos responsáveis devem fundamentar a decisão de dispensa, demonstrando que a situação se enquadra em uma das hipóteses legais. Além disso, o processo de contratação deve observar princípios como publicidade, moralidade, eficiência, isonomia e outros que regem a administração pública.

A dispensa de licitação é uma das hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre as normas gerais de licitação e contratação para administração pública. Segundo o art. 75 da Lei nº 14.133/2021, a dispensa de licitação é a contratação direta de bens, serviços e obras, nos casos e nas condições previstas na lei.

Nesse sentido o professor Marçal Justen Filho, um dos maiores especialistas em direito administrativo do Brasil, nos ensina:

"A dispensa de licitação é uma exceção à regra da licitação. Por isso, deve ser interpretada de forma restritiva. A dispensa de licitação deve ser fundamentada em razões de conveniência e oportunidade, que devem ser devidamente justificadas. A dispensa de licitação deve ser realizada nos casos e nas condições previstas na lei." (Marçal Justen Filho)

A dispensa de licitação é uma ferramenta importante para a Administração Pública, que permite a contratação de bens, serviços e obras de forma rápida e eficiente. No entanto, a dispensa deve ser utilizada com cautela, de forma a garantir a observância dos princípios da administração pública.

III. DA JUSTIFICATIVA DA MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO.

No caso em questão, a presente contratação direta se enquadra no inciso VIII do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e no art. 2º do Decreto Municipal nº 5.407/24, cujo valor estimado é de R$ 34.980,00.

A contratação direta é essencial para atender à determinação judicial proferida nos autos do Mandado nº 310093680197, oriundo do Pedido de Medida de Proteção nº 5002576-35.2025.8.24.0041/SC, em trâmite perante a 1ª Vara Cível da Comarca de Mafra/SC, que determina a realização, com urgência e prioridade, do exame de Sequenciamento Completo de Exoma, com análise de DNA mitocondrial e de CNV, destinado à paciente D.V.P.B.F., bem como consulta com neuropediatra para avaliação do exame. A medida é imprescindível para garantir diagnóstico adequado, acompanhamento médico especializado e a preservação da saúde da paciente, além de assegurar o cumprimento da determinação judicial.

Evidenciam-se os fundamentos jurídicos que motivam esta contratação nos fatos apresentados no Documento de Formalização da Demanda – DFD nº 021/2026, no Termo de Referência nº 021/2026 e demais documentos anexos ao processo administrativo.

O mapa de risco e a divulgação de aviso prévio em sítio eletrônico oficial restam dispensados, conforme disposto no §4º do art. 3º e no inciso III do art. 6º do Decreto Municipal nº 5.407/24, respectivamente.

Quanto ao ETP (Estudo Técnico Preliminar), entende-se não ser o caso de elaboração devido à natureza específica e singular da demanda. Trata-se de um exame de um paciente com necessidades clínicas particulares, o que torna complexa a aplicação de um ETP genérico. Dessa forma, as características únicas do caso exigem uma análise direta e detalhada das necessidades do paciente, tornando a elaboração de um ETP menos adequada e eficaz.

IV. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

A escolha da empresa LABORATORIO SCHELL LTDA, inscrita no CNPJ nº 75.321.489/0001-00, para a presente contratação direta fundamenta-se no inciso VIII do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e no art. 2º do Decreto Municipal nº 5.407/24, considerando o valor total estimado de R$ 34.980,00.

A contratação justifica-se pela necessidade de cumprimento da determinação judicial proferida nos autos do Mandado nº 310093680197, oriundo do Pedido de Medida de Proteção nº 5002576-35.2025.8.24.0041/SC, em trâmite perante a 1ª Vara Cível da Comarca de Mafra/SC, que determina a realização, com urgência e prioridade, do exame de Sequenciamento Completo de Exoma, com análise de DNA mitocondrial e de CNV, destinado à paciente D.V.P.B.F., bem como consulta com neuropediatra para avaliação do exame.

Os orçamentos foram coletados com outras empresas do ramo, sendo a empresa LABORATORIO SCHELL LTDA a que apresentou o menor valor. Os dados foram devidamente tabulados, em conformidade com as disposições do Decreto Municipal nº 5.410/24, refletindo os valores praticados no mercado. Para assegurar a adequação do preço e garantir a transparência do processo, foram solicitados e obtidos três orçamentos de diferentes fornecedores, confirmando a compatibilidade e a vantajosidade da contratação para a Administração Pública.

V. DA SELEÇÃO

A empresa selecionada neste processo, para efetivação do objeto, foi:

DADOS DO FORNECEDOR
RAZÃO SOCIAL: LABORATORIO SCHELL LTDA.
CNPJ: 75.321.489/0001-00
ENDEREÇO: R SETIMO CASAROTTO 227 CENTRO SEARA SC
VALOR TOTAL:R$34.980,00

VI. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Segundo o art. 7º do Decreto Municipal nº 5410/24, Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 5º, no que couber:

> *Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:*
> *I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, quando possível, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;*
> *II – editais de licitação e contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, além de contratações anteriores do próprio órgão, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;*
> *III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;*
> *IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício, e-mail, ou aplicativo de mensagens instantâneas, neste último caso, desde que sejam comprovadas as conversas através de print de tela, colacionado a um documento no qual deverá especificar nome da empresa, CNPJ, data e horário da pesquisa, bem como a identificação e assinatura do servidor responsável pela cotação. Para cotação direta com, no mínimo 3 (três) fornecedores, deverá ser apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital.*
> *V - Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, disponível no PNCP.*

Demonstrada no Mapa Comparativo de Preços anexo, a pesquisa de preços que foi realizada. Nela pode-se verificar que os preços pesquisados foram obtidos através de pesquisa. A escolha

destas fontes de pesquisa justifica-se a pesquisa de preços, pois diante da especificidade do diagnóstico do paciente foi necessário selecionar as clínicas que oferecessem todos os requisitos para o bem-estar do mesmo. A pesquisa e seleção de uma clinica por meio deste processo licitatório asseguram a contratação de uma instituição que atenda a critérios rigorosos de qualidade, segurança e ética. É fundamental que o local escolhido possua todas as licenças e autorizações necessárias, além de oferecer um ambiente seguro e adequado às necessidades do paciente. Desta feita, fica configurado que o preço contratado é compatível com o mercado.

VII. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 62 da Lei 14.133/21. Porém, excepcionalmente, a lei prevê a possibilidade de dispensa total ou parcial dos documentos, notadamente, os previstos nos artigos 62 a 69, conforme estabelecido no inciso III do art. 70 da Lei 14.133/21.

Resta deixar consignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal, conforme os anexos:

CÓD	CERTIDÕES	Nº	EMISSÃO	VALIDADE
	Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral CNPJ;	75.321.489/0001-00	14/05/2026	.....
	Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal;	.....	.....	.....
90073	Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;	E7B1.6E48.9737.F087	16/03/2026	12/09/2026.
90074	Certidão negativa de débitos estaduais;	250140420994780	15/12/2025	13/06/2026
90075	Certidão negativa de débitos municipais;	4256/2026	14/05/2026	12/08/2026
90080	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;	47938929/2026	14/05/2026	10/11/2026
90077	Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.	2026050203050509692073	02/05/2026	31/05/2026

VIII. DA ESTIMATIVA DE DESPESA

A dotação orçamentária referente à aquisição será especificada em momento oportuno. A aquisição, a ser realizada por dispensa de licitação, será financiada conforme a dotação orçamentária pertinente, que será detalhada posteriormente.

IX. CONCLUSÃO

Considerando o exposto, conclui-se que a referida contratação está dispensada de licitação, nos termos do art. 75 da Lei 14.133/2021. Sendo assim, aprovo e autorizo a continuidade da contratação.

Mafra – SC, 14 de maio de 2026.

PLINIO SALDANHA DE OLIVEIRA
Secretário de Saúde

Proc. Administrativo 8- 7.832/2026

De: Caio J. - PMM-SMS-DS-SS-CC

Para: PMM-SMS - Secretaria Municipal de Saúde

Data: 26/05/2026 às 14:11:00

Solicito assinatura!

_

Caio Felipe Borba Joaquim
CHEFE DE DIVISAO DE COMPRAS

Anexos:

4_Mapa_Comparativo_de_Precos_Contratacao_Direta_1_.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Plinio Saldanha de Oliveir...	27/05/2026 14:00:23	ICP-Brasil	PLINIO SALDANHA DE OLIVEIRA CPF 279.XXX.XXX-...

Para verificar as assinaturas, acesse **https://mafra.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **2D38-4F66-9034-F3AA**

Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Saúde
Rua Gabriel Dequech, nº 212, Centro, Mafra/SC.
Tel:047-99173-0987 /CEP: 89300-270
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: saude.mfa@gmail..com

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

ITEM	Quant.	Unid. Med.	DESCRIÇÃO DO ITEM	1º VALOR UNITÁRIO PESQUISADO LABORATORIO SCHELL LTDA 75321489000100	2º VALOR UNITÁRIO PESQUISADO Labtech Saude Ltda CNPJ: 50619569000108	3º VALOR UNITÁRIO PESQUISADO LIFE GENOMICS LTDA 47482984000158	MENOR VALOR GLOBAL	VENCEDOR
1	1	uni	Contratação de empresa especializada para realização de: Sequenciamento Completo de Exoma Com análise de DNA mitocondrial Com análise de CNV (Copy Number Variation)	R$2.915,00	R$5.696,96	R$4.950,00	**R$2.915,00**	**LABORATORIO SCHELL LTDA 75321489000100**
			Valor Total	R$2.915,00	R$5.696,96	R$4.950,00		

1) Os orçamentos anexos a esta solicitação foram recolhidos via e-mail e são de responsabilidade da Servidora Meriane do Rocio Portela, lotada na Secretaria Municipal de Saúde devidamente tabulados, donde observou-se as disposições do Decreto Municipal 5410/24 e extraiu-se o menor valor a ser inserido no processo licitatório.
2) Utilizou-se o método matemático do menor preço global com pesquisa direta com fornecedores devido a especificidade da contratação de internamento clínico de paciente.

Art. 6º Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.”

Ressalta-se que foi priorizada a pesquisa direta com fornecedores, em razão da celeridade na obtenção das propostas, fator relevante diante da necessidade imediata da contratação.

Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Saúde
Rua Gabriel Dequech, nº 212, Centro, Mafra/SC.
Tel:047-99173-0987 /CEP: 89300-270
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: saude.mfa@gmail..com

Importante destacar que, conforme o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração Pública deve buscar a proposta mais vantajosa, o que, no presente caso, se materializa na escolha do menor valor dentre aqueles considerados válidos e compatíveis com o mercado.
Dessa forma, verifica-se que o valor estimado de R$2.915,00 encontra-se adequado e compatível com os preços praticados, atendendo aos princípios da legalidade, eficiência e economicidade.

Por fim, a presente contratação direta enquadra-se no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, em razão do seu valor.

Mafra – SC, 30 de maio de 2025.

De acordo,

Plínio Saldanha de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde

Proc. Administrativo 9- 7.832/2026

De: Caio J. - PMM-SMS-DS-SS-CC

Para: PMM-SMS - Secretaria Municipal de Saúde

Data: 26/05/2026 às 14:13:16

Solicito assinatura!

_

Caio Felipe Borba Joaquim
CHEFE DE DIVISAO DE COMPRAS

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Meriane do Rocio Portela	27/05/2026 09:18:14	1Doc	MERIANE DO ROCIO PORTELA CPF 065.XXX.XXX-13
Plinio Saldanha de Oliveir...	27/05/2026 14:00:19	ICP-Brasil	PLINIO SALDANHA DE OLIVEIRA CPF 279.XXX.XXX-...
Andre Flores Agostini	29/05/2026 14:41:42	1Doc	ANDRE FLORES AGOSTINI CPF 728.XXX.XXX-34

Para verificar as assinaturas, acesse **https://mafra.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **1A80-DF3F-DAED-F266**

Proc. Administrativo 10- 7.832/2026

De: Caio J. - PMM-SMS-DS-SS-CC

Para: PMM-SFP - Secretaria de Fazenda e Planejamento

Data: 26/05/2026 às 14:14:12

Senhor(a) Secretário(a),

Solicito dotação orçamentária para a contratação de **exame**, no valor estimado de R$ **R$2.915,00**conforme anexos desta Requisição de Compra.

Atenciosamente,

_

Caio Felipe Borba Joaquim
CHEFE DE DIVISAO DE COMPRAS

Proc. Administrativo 11- 7.832/2026

De: Adriana M. - PMM-SMS-DS-SS-CAPS

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 26/05/2026 às 14:38:17

PREZADOS

NÃO SEI DO QUE SE TRATA ESTA COMPRA. PODERIA ME INFORMAR POR QUE EU DEVO ASSINAR?

–

Adriana Moro
Enfermeira/Coordenação Caps I Casa Azul

Proc. Administrativo 12- 7.832/2026

De: JOACIR I. - PMM-SFP

Para: PMM-SFP-DEO-EOF-SMS - Execução Orçamentária e Financeira - Saúde

Data: 26/05/2026 às 16:29:08

Prezado(a),

Segue para análise e prosseguimento.

Atenciosamente,

_

Joacir Ientz
Secretário Municipal da Secretaria de Fazenda e Planejamento.

Proc. Administrativo 13- 7.832/2026

De: Aline E. - PMM-SFP-DEO-EOF-SMS

Para: PMM-SMS - Secretaria Municipal de Saúde

Data: 27/05/2026 às 11:38:28

DOTAÇÃO: 189

VALOR ORÇAMENTÁRIO LIBERADO: R$ 2.915,00

FONTE: 1.500.1002

BLOQUEIO: 2031699

ESPÉCIE DE EMPENHO: Ordinário

Atenciosamente,

_

Aline Maria Eckel
Contadora

Proc. Administrativo 14- 7.832/2026

De: Carolina C. - PMM-SMS

Para: PMM-SADM - Secretaria de Administração

Data: 27/05/2026 às 13:17:43

Prezado Secretário,

Segue para análise e prosseguimento.

Atenciosamente,

_

Carolina Clemente

Subdiretora de Saúde

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Plinio Saldanha de Oliveir...	27/05/2026 13:58:04	ICP-Brasil	PLINIO SALDANHA DE OLIVEIRA CPF 279.XXX.XXX-...

Para verificar as assinaturas, acesse **https://mafra.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **CB41-2DFC-184A-13ED**

Proc. Administrativo 15- 7.832/2026

De: André H. - PMM-SADM

Para: PMM-SADM-DGA-SCL - Subdiretoria de Compras e Licitações

Data: 28/05/2026 às 11:40:10

Encaminho-vos, para análise e prosseguimento.

At.te.

_

André Rafael Hack
Secretário de Administração

Proc. Administrativo 16- 7.832/2026

De: Micheli P. - PMM-SADM-DGA-SCL

Para: PMM-SADM-DGA-SCL-ACFM - Agente de Contratação Fernanda

Data: 29/05/2026 às 08:49:27

Prezado(a),

Segue para início de processo licitatório. Caso haja qualquer inconsistência, favor retornar aos responsáveis.

Atenciosamente.

–

Micheli Balan de Paula
Subdiretora Interina de Compras e Licitações

Proc. Administrativo 17- 7.832/2026

De: Caio J. - PMM-SMS-DS-SS-CC

Para: PMM-SMS - Secretaria Municipal de Saúde

Data: 29/05/2026 às 10:15:30

Solicito assinatura!

_

Caio Felipe Borba Joaquim
CHEFE DE DIVISAO DE COMPRAS

Anexos:

3_Termo_de_Referencia.docx
3_Termo_de_Referencia.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Plinio Saldanha de Oliveir...	29/05/2026 13:34:54	ICP-Brasil	PLINIO SALDANHA DE OLIVEIRA CPF 279.XXX.XXX-...
Andre Flores Agostini	29/05/2026 14:42:42	1Doc	ANDRE FLORES AGOSTINI CPF 728.XXX.XXX-34

Para verificar as assinaturas, acesse **https://mafra.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **FE71-99BC-D815-58A1**

Prefeitura do Município de Mafra Secretaria de Saúde
Rua Gabriel Dequech, nº 212, Centro, Mafra/SC.
Tel:047-99173-0987 /CEP: 89300-270
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: saude.mfa@gmail..com

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste Termo de Referência é a contratação de empresa especializada para realização do exame de Sequenciamento Completo de Exoma, com análise de DNA mitocondrial e de CNV, destinado à paciente D.V.P.B.F., em atendimento à determinação judicial proferida nos autos do Mandado nº 310093680197, oriundo do Pedido de Medida de Proteção nº 5002576-35.2025.8.24.0041/SC, em trâmite perante a 1ª Vara Cível da Comarca de Mafra/SC, incluindo ainda consulta com neuropediatra para avaliação do exame, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição / Especificação	Qntd	Und	Valor Unt R$	Valor Total R$
01	Contratação de empresa especializada para realização de: Sequenciamento Completo de Exoma Com análise de DNA mitocondrial Com análise de CNV (Copy Number Variation)	1	un	R$2.915,00	R$2.915,00
				VALOR GLOBAL	**R$2.915,00**

2.1. Os itens do objeto desta contratação são de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, conforme Decreto Municipal nº 5434/2024.

2.2. Natureza do objeto:

Comum (X) Especial ( )

2.3 Determinação judicial proferida no nos autos 5002576-35.2025.8.24.0041/SC, pelo Ministério Público de Santa Catarina.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1 A contratação direta é essencial para atender à determinação judicial proferida nos autos do Mandado nº 310093680197, oriundo do Pedido de Medida de Proteção nº 5002576-

35.2025.8.24.0041/SC, em trâmite perante a 1ª Vara Cível da Comarca de Mafra/SC, que determina a realização, com urgência e prioridade, do exame de Sequenciamento Completo de Exoma, com análise de DNA mitocondrial e de CNV, destinado à paciente D.V.P.B.F., bem como consulta com neuropediatra para avaliação do exame. A medida é imprescindível para garantir diagnóstico adequado, acompanhamento médico especializado e a preservação da saúde da paciente, além de assegurar o cumprimento da determinação judicial.

A ausência de elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP encontra amparo no Decreto Municipal nº 66/2025, o qual dispõe sobre as hipóteses de dispensa do referido documento nos procedimentos de contratação direta de menor complexidade e baixo valor, especialmente nas situações enquadradas no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

No caso em questão, trata-se de contratação de baixa complexidade técnica, com objeto comum e plenamente definido, não havendo necessidade de aprofundamento técnico para análise de soluções de mercado ou estudo comparativo que justifique a elaboração do ETP. Além disso, a demanda possui caráter urgente, decorrente de determinação judicial, e apresenta especificações usuais no mercado, sendo suficiente a formalização por meio do Documento de Formalização de Demanda – DFD, pesquisa de preços e demais documentos obrigatórios do processo.

Dessa forma, considerando a natureza da contratação, o reduzido grau de complexidade do objeto, a urgência da demanda e a previsão expressa constante no Decreto Municipal nº 66/2025, justifica-se a não elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP, sem prejuízo da adequada instrução processual e da observância aos princípios da legalidade, eficiência e economicidade.

4. SECRETARIA REQUISITANTE

4.1. A presente contratação será destinada a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. A forma e critério de julgamento a ser utilizados no presente certame será o menor preço (X) por item; ( ) por lote; ( ) global.

6. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

6.1. **Condições Especiais De Habilitação (habilitação técnica e qualificação econômico-financeira)**

Exigir-se-á a comprovação, pelo contratado, de sua habilitação jurídica de modo a demonstrar a capacidade do contratado exercer direitos e assumir obrigações fiscal, social e tra-

balhista, a fim de garantir o cumprimento de suas obrigações com a coletividade, nos termos dos arts. 66, 68 e 63, inciso IV, da Lei Federal n.14.133/2021.

7. MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. O exame deverá ser realizado no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho e/ou autorização emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.

7.2. O atendimento deverá ocorrer em estabelecimento devidamente regularizado junto aos órgãos competentes, com profissionais habilitados para a execução do procedimento solicitado.

7.3. O exame deverá ser realizado em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, observando-se os protocolos técnicos, sanitários e de segurança aplicáveis.

7.4. Caso o serviço seja executado em desacordo com as especificações exigidas, a Contratada deverá providenciar a correção ou repetição do exame, sem ônus adicional ao Município, no prazo estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde.

7.5. A Contratada deverá disponibilizar laudo médico devidamente assinado por profissional habilitado, contendo todas as informações necessárias para análise e acompanhamento do paciente.

7.6. A Contratada deverá manter sigilo sobre todas as informações e documentos relacionados ao paciente, observando as normas éticas e legais aplicáveis, especialmente quanto à proteção de dados e informações médicas.

7.7. É de responsabilidade integral da Contratada a utilização de pessoal habilitado para a execução do exame, incluindo encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais decorrentes da prestação dos serviços, não havendo qualquer vínculo destes profissionais com o Município.

7.8. A Contratada deverá comunicar imediatamente à Secretaria Municipal de Saúde qualquer intercorrência ou impossibilidade de realização do exame no prazo estabelecido.

7.9. A Contratada deverá emitir a respectiva Nota Fiscal conforme a execução do serviço e de acordo com a Nota de Empenho emitida pelo Município.

7.10. Durante a execução contratual, a Contratada deverá manter válidos e atualizados todos os alvarás, licenças e demais documentos exigidos pelos órgãos competentes para funcionamento e realização do exame contratado.

7.11. A Contratada responsabiliza-se integralmente por quaisquer danos causados ao Município ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços.

7.12. A Contratada deverá manter organizados e disponíveis os documentos necessários à fiscalização e acompanhamento da execução contratual pela Administração Pública.

8. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos serviços prestados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21.

8.2. A verificação da adequação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

8.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

8.4. A conformidade do serviço prestado deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

8.5. A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133.

8.6. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.

8.7. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da

Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

8.9. Fica designada o a servidora Adriana Moro, como fiscal de contratos, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21.

8.10. Fica designada o servidor André Flores Agostini, como fiscal de contratos substituto, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21.

8.11. Fica designado, como gestor de contratos a servidora Meriane do Rocio Portela, matricula n°254136001, para exercer a gestão contratual.

9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1. O presente objeto se enquadra como prestação de serviço contínuo?

( ) SIM (X) NÃO

9.2. O prazo de vigência será de 30 dias, a contar da assinatura do instrumento contratual, observados os devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 da Lei Federal 14.133/2021

10. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL:

10.1. Os valores estimados foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado, sendo que a servidora responsável foi a Sr(a): Meriane do Rocio Portela.

11. DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento, decorrente da prestação do(s) serviço(s) objeto desta licitação, será efetuado pela Tesouraria Municipal, mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento definitivo do objeto em cada fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

11.2. A CONTRATADA deverá comprovar via documento impresso a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débito, ou Certidão Positiva, com efeito negativo relativa ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, como condição à percepção do valor faturado, devendo os valores das guias serem compatíveis com os que são devidos em valores dos empregados vinculados à execução contratual.

11.3. Dos valores constantes na nota fiscal, serão retidos os valores inerentes ao ISS e IR.

11.4. **No corpo do documento fiscal deverá conter as seguintes informações:**

a) o número da licitação; e,

b) o número da ordem de compra.

c) os dados bancários da empresa (Agência, C.C e Banco).

11.5. A empresa deverá apresentar os dados bancários vinculados ao CNPJ ou CPF, conforme informados na declaração bancária apresentada no momento da assinatura da Ata/Contrato.

11.6. A empresa deverá possuir conta corrente no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal (dependendo do banco onde se encontram os recursos financeiros vinculados a despesa orçamentária) atrelada ao seu CNPJ ou CPF, conforme comprovação apresentada mediante declaração emitida e assinada pelo banco, ou em caso de a conta corrente ser de outro banco, o fornecedor arcará com o pagamento das despesas de tarifas bancárias das transações que ocorrerem.

11.7. A nota fiscal que não contiver as informações descritas nos subitens anteriores será devolvida sem o seu pagamento, até que seja regularizada a situação.

11.8. A Fiscalização das verbas trabalhistas é condição para o pagamento das faturas mensais do serviço.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da dotação orçamentária que será informada nos autos do processo pela Secretaria da Fazenda e Planejamento.

13. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

13.1. Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Elaborado e aprovado em: 14/05/2026

Meriane do Rocio Portela
Responsável pela emissão do Termo de Referência

Plinio Saldanha de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde

Adriana Moro
Fiscal de Contratos

Andre Flores Agostini
Fiscal de Contratos Substituto

Meriane do Rocio Portela

Gestor de Contratos

Proc. Administrativo 18- 7.832/2026

De: Fernanda M. - PMM-SADM-DGA-SCL-ACFM

Para: PMM-SMS-DS-SS-CC - Contratos - Saúde

Data: 29/05/2026 às 10:35:24

Prezados,

Na Justificativa da Dispensa é mencionado diversas vezes que o valor da contratação é de **R$ 34.980,00**, no entanto nos demais documentos consta que o valor da contratação é R$ 2.915,00.

Favor verificar a inconsistência e corrigir o documento.

Solicito ainda, os dados bancários da empresa vencedora, para fins de cadastro no sistema e para futuro pagamento da prestação do serviço.

Atenciosamente.

_

Fernanda Moreira Minski
Agente Administrativo

Proc. Administrativo 8.769/2026

De: Fernanda M. - PMM-SADM-DGA-SCL-ACFM

Para: PMM-ADV-ADM - Procuradoria de Licitações e Atos Administrativos - A/C Paulo R.

Data: 29/05/2026 às 10:43:11

Setores (CC):

PMM-SADM-DGA-SCL-PL

Sr. Procurador,

Encaminho para análise e emissão de parecer o **Processo de Dispensa nº 042/2026**, referente à contratação por **dispensa por justificativa**, fundamentada no **art. 75, inciso VIII,** da Lei Federal nº 14.133/2021, cujo objeto é **contratação de empresa especializada para realização do exame de Sequenciamento Completo de Exoma, com análise de DNA mitocondrial e de CNV, incluindo ainda consulta com neuropediatra para avaliação do exame, destinado à paciente D.V.P.B.F., em atendimento à determinação judicial proferida nos autos do Mandado nº 310093680197, oriundo do Pedido de Medida de Proteção nº 5002576-35.2025.8.24.0041/SC, em trâmite perante a 1ª Vara Cível da Comarca de Mafra/SC, através da Secretaria Municipal de Saúde.**

Solicito manifestação quanto à viabilidade da aplicação do dispositivo legal indicado para a presente contratação. Caso não seja possível a adoção do fundamento proposto, peço a indicação do procedimento adequado a ser seguido pela Secretaria.

Valor estimado da aquisição: R$ 2.915,00 (dois mil novecentos e quinze reais).

Atenciosamente,

_

Fernanda Moreira Minski
Agente Administrativo

Proc. Administrativo 1- 8.769/2026

De: Paulo R. - PMM-ADV-ADM

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 01/06/2026 às 09:32:12

Senhor (a) Responsável,

Considerando que o objeto da presente demanda possui baixa complexidade e sua entrega será procedida de imediato, dispensa-se a análise jurídica, nos termos do art. 5º do Decreto Municipal n. 5407/2024, c/c § 5º do art. 53 da Lei 14.133/21.

Os citados dispositivos, quando conjugados, demonstram que não é necessária a prévia avaliação jurídica para contratações com valores inferior a R$ 16.373,02 (dezesseis mil trezentos e setenta e três reais e dois centavos) no ano de 2026.

Inobstante tal dispensa, deverá a presente contratação cumprir com os requisitos disposto no art. 5º - A do Decreto Municipal n. 5407/2024.

Ainda, diante do disposto no art. 7º - A do Decreto Municipal 5407/2024, poderá o instrumento do contrato ser substituído por instrumento hábil, devendo o mesmo ser publicado junto ao Portal Nacional de Contratações Públicas, nos termos do art. 3º, inciso IX do referido regulamento municipal, c/c o art. 94, II, da Lei nº 14.133/2021.

Por fim, importante observar que o principal enfoque da dispensa de licitação é fazer com que, quando constatada a necessidade, seja de imediato solucionada, procedendo com a abertura de novo procedimento licitatório visando a contratação mais adequada, posto que sua prolongação no tempo pode tornar o prejuízo ainda maior.

Diante do exposto, nos termos do art. 5º do Decreto Municipal n. 5407/2024, c/c § 5º do art. 53 da Lei 14.133/21, conclui-se que não há necessidade de manifestação jurídica no presente caso uma vez que o objeto do contrato conjuga os seguintes itens:

? Baixa Complexidade;
? Entrega Imediata;
? Valor inferior a R$ 16.373,02 (dezesseis mil trezentos e setenta e três reais e dois centavos) no ano de 2026.

Dessa forma, recomenda-se que sejam adotadas as providências administrativas cabíveis conforme as diretrizes já estabelecidas.

Atenciosamente,

_

Paulo PARDAUIL
Procurador de Legislação e Atos Administrativos

Proc. Administrativo 2- 8.769/2026

De: Fernanda M. - PMM-SADM-DGA-SCL-ACFM

Para: PMM-SADM-DGA-SCL-ACFM - Agente de Contratação Fernanda

Data: 01/06/2026 às 15:45:44

–

Fernanda Moreira Minski
Agente Administrativo

Proc. Administrativo 3- 8.769/2026

De: Fernanda M. - PMM-SADM-DGA-SCL-ACFM

Para: PMM-SADM-DGA-SCL-ACFM - Agente de Contratação Fernanda

Data: 01/06/2026 às 15:50:28

Prezado Senhor.

Venho por meio deste, solicitar a assinatura ICP- Brasil no AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 042/2026 -

Atenciosamente

_

Fernanda Moreira Minski
Agente Administrativo

Anexos:

Aviso_da_Dispensa_de_Licitacao_n_042_2026_Exame_Exoma.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Carlos Alberto Nitz	01/06/2026 15:57:52	ICP-Brasil	CARLOS ALBERTO NITZ CPF 948.XXX.XXX-15

Para verificar as assinaturas, acesse **https://mafra.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **D7A8-7B79-E34A-DEE5**

Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Administração
Av. Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Ed.Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC.
Tel:047-3641-4000 / CEP: 89300-070.
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br.

Aviso de Dispensa

Processo Administrativo n° 086/2026

Dispensa Nº 042/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE MAFRA / Fundo Municipal de Saúde de Mafra

Contratada: LABORATORIO SCHELL LTDA. (75.321.489/0001-00)

Objeto: Contratação de empresa especializada para realização do exame de Sequenciamento Completo de Exoma, com análise de DNA mitocondrial e de CNV, incluindo ainda consulta com neuropediatra para avaliação do exame, destinado à paciente D.V.P.B.F., em atendimento à determinação judicial proferida nos autos do Mandado nº 310093680197, oriundo do Pedido de Medida de Proteção nº 5002576-35.2025.8.24.0041/SC, em trâmite perante a 1ª Vara Cível da Comarca de Mafra/SC, através da Secretaria Municipal de Saúde..

Fundamento Legal: Art. 75, VIII da Lei 14.133/2021 e no art. 2º do Decreto Municipal 5407/24.

Justificativa: A contratação é essencial para atender à determinação judicial proferida nos autos do Mandado nº 310093680197, oriundo do Pedido de Medida de Proteção nº 5002576-35.2025.8.24.0041/SC, em trâmite perante a 1ª Vara Cível da Comarca de Mafra/SC, que determina a realização com urgência e prioridade do exame de Sequenciamento Completo de Exoma, com análise de DNA mitocondrial e de CNV, destinado à paciente D.V.P.B.F., bem como consulta com neuropediatra para avaliação do exame. A medida é imprescindível para garantir diagnóstico adequado, acompanhamento médico especializado e a preservação da saúde da paciente, além de assegurar o cumprimento da determinação judicial.

Valor Total: R$ 2.915,00 (dois mil e novecentos e quinze reais)

Despacho Final: De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas no referido processo, RATIFICO e AUTORIZO a realização da Dispensa de Licitação, em conformidade com o Art. 75,VIII da Lei 14.133/2021 e no art. 2º do Decreto Municipal 5407/2024.

Mafra/SC, 1 de junho de 2026 .

CARLOS ALBERTO NITZ
PREFEITO MUNICIPAL

Proc. Administrativo 4- 8.769/2026

De: Fernanda M. - PMM-SADM-DGA-SCL-ACFM

Para: PMM - Prefeitura Municipal de Mafra

Data: 01/06/2026 às 15:59:03

Encaminho para Assinaturado Termo de Homologação

_

Fernanda Moreira Minski
Agente Administrativo

Anexos:

Termo_de_Homologacao.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Carlos Alberto Nitz	01/06/2026 15:59:54	ICP-Brasil	CARLOS ALBERTO NITZ CPF 948.XXX.XXX-15

Para verificar as assinaturas, acesse **https://mafra.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **DDB8-1841-8EF1-CB2A**

Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Administração
Avenida Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar Edifício Francisco Grossl , Centro, Mafra/SC
Tel:047-3641-4000 / CEP: 89300-070
Site: *www.mafra.sc.gov.br* , e-mail: *administracao@mafra.sc.gov.br*

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas, em especial as previstas na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, à vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e/ou pelo(a) Agente de Contratação, resolve:

HOMOLOGAR a presente licitação, nos seguintes termos:

Dispensa nº **042/2026 - DISP**
Processo Licitatório nº **086/2026**
Objeto da Licitação: **Contratação de empresa especializada para realização do exame de Sequenciamento Completo de Exoma, com análise de DNA mitocondrial e de CNV, incluindo ainda consulta com neuropediatra para avaliação do exame, destinado à paciente D.V.P.B.F., em atendimento à determinação judicial proferida nos autos do Mandado nº 310093680197, oriundo do Pedido de Medida de Proteção nº 5002576-35.2025.8.24.0041/SC, em trâmite perante a 1ª Vara Cível da Comarca de Mafra/SC, através da Secretaria Municipal de Saúde.**

Data da Homologação: **01/06/2026**

Fornecedores e itens declarados Adjudicados:

14739 - LABORATORIO SCHELL LTDA. (75.321.489/0001-00)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	109610 - Contratação de empresa especializada para realização de Sequenciamento Completo de Exoma Com análise de DNA mitocondrial Com análise de CNV (Copy Number Variation) incluindo ainda consulta com neuropediatra para avaliação do exame	un		1	2.915,00	2.915,00
					Total (R$):	2.915,00

Mafra/SC, 01/06/2026

CARLOS ALBERTO NITZ
Prefeito Municipal

Proc. Administrativo 5- 8.769/2026

De: Fernanda M. - PMM-SADM-DGA-SCL-ACFM

Para: PMM-SFP-DEO-EOF-SMS - Execução Orçamentária e Financeira - Saúde

Data: 01/06/2026 às 16:04:51

Prezada,

Encaminho o presente para emissão do empenho.
Emitido o pré-empenho nº 592/2026.

At.te

_

Fernanda Moreira Minski
Agente Administrativo

Proc. Administrativo 6- 8.769/2026

De: Fernanda M. - PMM-SADM-DGA-SCL-ACFM

Para: PMM-SMS-DS-SS-CC - Contratos - Saúde

Data: 01/06/2026 às 16:58:01

Prezados,

Encaminho a AF nº 588/2026 para assinatura do Secretário e posterior encaminhamento ao laboratório.

Atenciosamente

_

Fernanda Moreira Minski
Agente Administrativo

Anexos:

Autorizacao_de_Fornecimento_Servico_588_2026_Lboratorio_Schell.pdf

Autorização de Fornecimento/Serviço

Número: 588/2026
Emissão: 01/06/2026
Vencimento: 01/07/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para realização do exame de Sequenciamento Completo de Exoma, com análise de DNA mitocondrial e de CNV, incluindo ainda consulta com neuropediatra para avaliação do exame, destinado à paciente D.V.P.B.F., em atendimento à determinação judicial proferida nos autos do Mandado nº 310093680197, oriundo do Pedido de Medida de Proteção nº 5002576-35.2025.8.24.0041/SC, em trâmite perante a 1ª Vara Cível da Comarca de Mafra/SC, através da Secretaria Municipal de Saúde.

Licitação: 042/2026 - DISP **Modalidade:** Dispensa **Finalidade:** Contratação de Serviços
Pré-empenho: 592/2026 **Empenho:** 3014/2026

Fornecedor: 14739 - LABORATORIO SCHELL LTDA. **CPF/CNPJ:** 75.321.489/0001-00
Nome Fantasia: LABORATORIO SCHELL **CEP:** 89.770-000
Endereço: RUA SETIMO CASAROTTO, 227 - CENTRO **Cidade:** Seara - SC
E-mail: **Fone:** (49) 3452-2144 / (49) 9913-
Banco: Banco do Brasil S.A. **Agência:** 875 - 3 **C/C:** 8129 - 9

Prazo de entrega:
Local de entrega: Secretaria Municipal de Saúde - BLOQUEIO: 2031699

Fica autorizado o fornecimento dos itens abaixo discriminados:

Item	Quantidade	Unidade de medida	Material/Serviço Descrição	Marca	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	1,00000	Unidade	109610 - Contratação de empresa especializada para realização de Sequenciamento Completo de Exoma Com análise de DNA mitocondrial Com análise de CNV (Copy Number Variation) incluindo ainda consulta com neuropediatra para avaliação do exame		2.915,00000	2.915,00

Valor desta autorização: R$ 2.915,00

PLINIO SALDANHA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Proc. Administrativo 7- 8.769/2026

De: Evaldo N. - PMM-SFP-DEO-EOF-SMS

Para: PMM-SADM-DGA-SCL-ACFM - Agente de Contratação Fernanda - A/C Fernanda M.

Data: 01/06/2026 às 16:59:09

Segue nota de empenho nr 3014/2026.

_

Evaldo Luckow Neto
Contador

Anexos:

Nota_de_Empenho_3014_2026_.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Evaldo Luckow Neto	02/06/2026 08:26:04	1Doc	EVALDO LUCKOW NETO CPF 091.XXX.XXX-14

Para verificar as assinaturas, acesse **https://mafra.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **FE94-79DB-2BCA-46E2**

Nota de Empenho

Número: 3014/2026
Emissão: 01/06/2026

Especificação	Processo Licitatório
Espécie: Ordinário	**Modalidade:** 7 - Dispensa
Categoria: Comum	**Número:** 042/2026 - DISP
Desp. pronto pagto.:	**Pré-Empenho:** 592/2026

Classificação Institucional, Funcional e Programática

Órgão orçam.: 16000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Un. orçam.: 16001 - PROGRAMAS E ATIVIDADES DO FUNDO MU
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 66 - MAFRA SEMPRE MAIS SAÚDE
Ação: 2.2439 - Atendimento às Demanda Judiciais
Despesa: 189 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento: 91 - Sentenças Judiciais
Detalhamento: 2 - SENTENÇAS JUDICIAIS - SERVIÇOS DE SAÚDE
Fonte recurso: 15001002 - Receitas de Impostos e Transferência de Im

Saldos da Despesa

Saldo anterior: R$ 15.747,97
Saldo atual: R$ 12.832,97
Valor deste empenho: R$ 2.915,00

Importa este empenho o valor de: dois mil e novecentos e quinze reais

Favorecido

Credor: **14739 - LABORATORIO SCHELL LTDA.**
Endereço: RUA SETIMO CASAROTTO, 227 - CENTRO
Cidade: Seara - SC
Fone: (49) 3452-2144 / (49) 9913-5593
CNPJ: 75.321.489/0001-00
CEP: 89.770-000
Banco: 1 - Banco do Brasil S.A.
Agência: 875-3 **C/C:** 8129-9
Finalidade:

Objeto Resumido

Contratação de empresa especializada para realização do exame de Sequenciamento Completo de Exoma, com análise de DNA mitocondrial e de CNV, incluindo ainda consulta com neuropediatra para avaliação do exame, destinado à paciente D.V.P.B.F., em atendimento à determinação judicial proferida nos autos do Mandado nº 310093680197, oriundo do Pedido de Medida de Proteção nº 5002576-35.2025.8.24.0041/SC, em trâmite perante a 1ª Vara Cível da Comarca de Mafra/SC, através da Secretaria Municipal de Saúde. CC 36222-0.

Itens do Empenho

Item	Qtde.	Unid. med.	Cód.	Material/Serviço/Subdetalhamento	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	1,00	un	109610	Contratação de empresa especializada para realização de	2.915,00000	2.915,00

Total dos itens:	R$ 2.915,00
Desconto:	R$ 0,00
Valor deste empenho:	R$ 2.915,00
Total de retenções indicadas a efetuar:	R$ 0,00
VALOR LÍQUIDO:	R$ 2.915,00

Ordenador da Despesa

Ordena-se o pagamento ao favorecido do valor acima especificado, proveniente desta Nota de Empenho. Líquidado nos termos da Lei 4.320, Art. 63.

Data: ____/____/_____ _____
Assinatura autorizada

Recibo

Recebi a importância acima processada:

Data: ____/____/_____ Recebedor: _____ CPF:_____

Tesouraria

Pagamento efetuado:

Cheque nº.: _____ Conta corrente: _____

Banco: _____ _____
Tesoureiro

Continua...

Nota de Empenho

Continuação

Número: 3014/2026
Emissão: 01/06/2026

EMITENTE

Proc. Administrativo 8- 8.769/2026

De: Fernanda M. - PMM-SADM-DGA-SCL-ACFM

Para: PMM-SADM-DGA-SCL-ACFM - Agente de Contratação Fernanda

Data: 02/06/2026 às 08:47:56

Publicações da Dispensa no PNCP e DOM/SC.

_

Fernanda Moreira Minski
Agente Administrativo

Anexos:

1780341360_aviso_da_dispensa_de_licitao_n_042_2026__exame_exoma_extrato.pdf
Portal_Nacional_de_Contratacoes_Publicas.pdf

Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina
Segunda-feira, 01 de junho de 2026 às 16:16, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

Nº 8387569: AVISO DE DISPENSA PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 086/2026 DISPENSA Nº 042/2026

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Mafra

MUNICÍPIO

Mafra

https://diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:8387569

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
https://diariomunicipal.sc.gov.br

Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA

Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Administração
Av. Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Ed.Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC.
Tel:047-3641-4000 / CEP: 89300-070.
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br.

Aviso de Dispensa

Processo Administrativo nº 086/2026

Dispensa Nº 042/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE MAFRA / Fundo Municipal de Saúde de Mafra

Contratada: LABORATORIO SCHELL LTDA. (75.321.489/0001-00)

Objeto: Contratação de empresa especializada para realização do exame de Sequenciamento Completo de Exoma, com análise de DNA mitocondrial e de CNV, incluindo ainda consulta com neuropediatra para avaliação do exame, destinado à paciente D.V.P.B.F., em atendimento à determinação judicial proferida nos autos do Mandado nº 310093680197, oriundo do Pedido de Medida de Proteção nº 5002576-35.2025.8.24.0041/SC, em trâmite perante a 1ª Vara Cível da Comarca de Mafra/SC, através da Secretaria Municipal de Saúde..

Fundamento Legal: Art. 75, VIII da Lei 14.133/2021 e no art. 2º do Decreto Municipal 5407/24.

Justificativa: A contratação é essencial para atender à determinação judicial proferida nos autos do Mandado nº 310093680197, oriundo do Pedido de Medida de Proteção nº 5002576-35.2025.8.24.0041/SC, em trâmite perante a 1ª Vara Cível da Comarca de Mafra/SC, que determina a realização com urgência e prioridade do exame de Sequenciamento Completo de Exoma, com análise de DNA mitocondrial e de CNV, destinado à paciente D.V.P.B.F., bem como consulta com neuropediatra para avaliação do exame. A medida é imprescindível para garantir diagnóstico adequado, acompanhamento médico especializado e a preservação da saúde da paciente, além de assegurar o cumprimento da determinação judicial.

Valor Total: R$ 2.915,00 (dois mil e novecentos e quinze reais)

Despacho Final: De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas no referido processo, RATIFICO e AUTORIZO a realização da Dispensa de Licitação, em conformidade com o Art. 75,VIII da Lei 14.133/2021 e no art. 2º do Decreto Municipal 5407/2024.

Mafra/SC, 1 de junho de 2026 .

CARLOS ALBERTO NITZ
PREFEITO MUNICIPAL

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 042 - DISP/2026

Última atualização 01/06/2026

Local: Mafra/SC **Órgão:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE **Unidade compradora:** 2 - Fundo Municipal de Saúde de Mafra

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, VIII

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 01/06/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 10491693000116-1-000010/2026 **Fonte:** Pública Tecnologia Ltda.

Objeto:

Contratação de empresa especializada para realização do exame de Sequenciamento Completo de Exoma, com análise de DNA mitocondrial e de CNV, incluindo ainda consulta com neuropediatra para avaliação do exame, destinado à paciente D.V.P.B.F., em atendimento à determinação judicial proferida nos autos do Mandado nº 310093680197, oriundo do Pedido de Medida de Proteção nº 5002576-35.2025.8.24.0041/SC, em trâmite perante a 1ª Vara Cível da Comarca de Mafra/SC, através da Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R$ 2.915,00	R$ 2.915,00

Itens | Arquivos | Atas de Registro de Preço | Contratos/Empenhos | Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário
1	Contratação de empresa especializada para realização de Sequenciamento Completo de Exoma Com análise de DNA mitocondrial Com análise de CNV (Copy Number Variation)	1	R$ 2.915,00

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Proc. Administrativo 19- 7.832/2026

De: Caio J. - PMM-SMS-DS-SS-CC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 29/05/2026 às 11:10:53

Segue justificativa corrigida

_

Caio Felipe Borba Joaquim
CHEFE DE DIVISAO DE COMPRAS

Anexos:

2_Justificativa_de_DISP_de_Licitacao.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Plinio Saldanha de Oliveir...	29/05/2026 13:30:22	ICP-Brasil	PLINIO SALDANHA DE OLIVEIRA CPF 279.XXX.XXX-...

Para verificar as assinaturas, acesse **https://mafra.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **CD77-CA0F-C571-8B93**

Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Saúde
Rua Gabriel Dequech, nº 212, Centro Baixada, Mafra/SC
Tel: (47) 99173-0987 /CEP: 89300-270
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: saúde.mfa@gmail.com

Justificativa para Dispensa de Licitação 029/2026

Dispensa de Licitação

I. DO OBJETO

O objeto deste Termo de Referência é a contratação de empresa especializada para realização do exame de Sequenciamento Completo de Exoma, com análise de DNA mitocondrial e de CNV, destinado à paciente D.V.P.B.F., em atendimento à determinação judicial proferida nos autos do Mandado nº 310093680197, oriundo do Pedido de Medida de Proteção nº 5002576-35.2025.8.24.0041/SC, em trâmite perante a 1ª Vara Cível da Comarca de Mafra/SC, incluindo ainda consulta com neuropediatra para avaliação do exame, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

II. DA DISPENSA

Diz o art. 3º do Decreto Municipal nº 5407/24:

> *Art. 3º O procedimento de contratação de direta, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:*
> *I – documento de formalização de demanda e, podendo, se for o caso, apresentar estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;*
> ***II – estimativa de despesa;***
> *III – parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento aos requisitos exigidos, podendo ser dispensado;*
> *IV – demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;*
> ***V – comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;***
> ***VI – razão de escolha do contratado;***
> ***VII – pesquisa e justificativa de preços nos termos do regulamento municipal;***
> *VIII – autorização da autoridade competente;*
> *IX – divulgação da contratação no Portal Nacional de Contratações Públicas e do extrato da contratação no Diário Oficial dos Munícios de Santa Catarina, no prazo de 10 dias úteis da autorização de compra pela autoridade competente;*

Os atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

Os órgãos responsáveis devem fundamentar a decisão de dispensa, demonstrando que a situação se enquadra em uma das hipóteses legais. Além disso, o processo de contratação deve observar princípios como publicidade, moralidade, eficiência, isonomia e outros que regem a administração pública.

A dispensa de licitação é uma das hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre as normas gerais de licitação e contratação para administração pública. Segundo o art. 75 da Lei nº 14.133/2021, a dispensa de licitação é a contratação direta de bens, serviços e obras, nos casos e nas condições previstas na lei.

Nesse sentido o professor Marçal Justen Filho, um dos maiores especialistas em direito administrativo do Brasil, nos ensina:

"A dispensa de licitação é uma exceção à regra da licitação. Por isso, deve ser interpretada de forma restritiva. A dispensa de licitação deve ser fundamentada em razões de conveniência e oportunidade, que devem ser devidamente justificadas. A dispensa de licitação deve ser realizada nos casos e nas condições previstas na lei." (Marçal Justen Filho)

A dispensa de licitação é uma ferramenta importante para a Administração Pública, que permite a contratação de bens, serviços e obras de forma rápida e eficiente. No entanto, a dispensa deve ser utilizada com cautela, de forma a garantir a observância dos princípios da administração pública.

III. DA JUSTIFICATIVA DA MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO.

No caso em questão, a presente contratação direta se enquadra no inciso VIII do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e no art. 2º do Decreto Municipal nº 5.407/24, cujo valor estimado é de R$2.915,00.

A contratação direta é essencial para atender à determinação judicial proferida nos autos do Mandado nº 310093680197, oriundo do Pedido de Medida de Proteção nº 5002576-35.2025.8.24.0041/SC, em trâmite perante a 1ª Vara Cível da Comarca de Mafra/SC, que determina a realização, com urgência e prioridade, do exame de Sequenciamento Completo de Exoma, com análise de DNA mitocondrial e de CNV, destinado à paciente D.V.P.B.F., bem como consulta com neuropediatra para avaliação do exame. A medida é imprescindível para garantir diagnóstico adequado, acompanhamento médico especializado e a preservação da saúde da paciente, além de assegurar o cumprimento da determinação judicial.

Evidenciam-se os fundamentos jurídicos que motivam esta contratação nos fatos apresentados no Documento de Formalização da Demanda – DFD nº 021/2026, no Termo de Referência nº 021/2026 e demais documentos anexos ao processo administrativo.

O mapa de risco e a divulgação de aviso prévio em sítio eletrônico oficial restam dispensados, conforme disposto no §4º do art. 3º e no inciso III do art. 6º do Decreto Municipal nº 5.407/24, respectivamente.

Quanto ao ETP (Estudo Técnico Preliminar), entende-se não ser o caso de elaboração devido à natureza específica e singular da demanda. Trata-se de um exame de um paciente com necessidades clínicas particulares, o que torna complexa a aplicação de um ETP genérico. Dessa forma, as características únicas do caso exigem uma análise direta e detalhada das necessidades do paciente, tornando a elaboração de um ETP menos adequada e eficaz.

IV. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

A escolha da empresa LABORATORIO SCHELL LTDA, inscrita no CNPJ nº 75.321.489/0001-00, para a presente contratação direta fundamenta-se no inciso VIII do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e no art. 2º do Decreto Municipal nº 5.407/24, considerando o valor total estimado de R$ 2.915,00

A contratação justifica-se pela necessidade de cumprimento da determinação judicial proferida nos autos do Mandado nº 310093680197, oriundo do Pedido de Medida de Proteção nº 5002576-35.2025.8.24.0041/SC, em trâmite perante a 1ª Vara Cível da Comarca de Mafra/SC, que determina a realização, com urgência e prioridade, do exame de Sequenciamento Completo de Exoma, com análise de DNA mitocondrial e de CNV, destinado à paciente D.V.P.B.F., bem como consulta com neuropediatra para avaliação do exame.

Os orçamentos foram coletados com outras empresas do ramo, sendo a empresa LABORATORIO SCHELL LTDA a que apresentou o menor valor. Os dados foram devidamente tabulados, em conformidade com as disposições do Decreto Municipal nº 5.410/24, refletindo os valores praticados no mercado. Para assegurar a adequação do preço e garantir a transparência do processo, foram solicitados e obtidos três orçamentos de diferentes fornecedores, confirmando a compatibilidade e a vantajosidade da contratação para a Administração Pública.

V. DA SELEÇÃO

A empresa selecionada neste processo, para efetivação do objeto, foi:

DADOS DO FORNECEDOR
RAZÃO SOCIAL: LABORATORIO SCHELL LTDA.
CNPJ: 75.321.489/0001-00
ENDEREÇO: R SETIMO CASAROTTO 227 CENTRO SEARA SC
VALOR TOTAL:R$2.915,00

VI. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Segundo o art. 7º do Decreto Municipal nº 5410/24, Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 5º, no que couber:

> *Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:*
> *I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, quando possível, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;*
> *II – editais de licitação e contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, além de contratações anteriores do próprio órgão, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;*
> *III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;*
> *IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício, e-mail, ou aplicativo de mensagens instantâneas, neste último caso, desde que sejam comprovadas as conversas através de print de tela, colacionado a um documento no qual deverá especificar nome da empresa, CNPJ, data e horário da pesquisa, bem como a identificação e assinatura do servidor responsável pela cotação. Para cotação direta com, no mínimo 3 (três) fornecedores, deverá ser apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital.*
> *V - Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, disponível no PNCP.*

Demonstrada no Mapa Comparativo de Preços anexo, a pesquisa de preços que foi realizada. Nela pode-se verificar que os preços pesquisados foram obtidos através de pesquisa. A escolha

destas fontes de pesquisa justifica-se a pesquisa de preços, pois diante da especificidade do diagnóstico do paciente foi necessário selecionar as clínicas que oferecessem todos os requisitos para o bem-estar do mesmo. A pesquisa e seleção de uma clinica por meio deste processo licitatório asseguram a contratação de uma instituição que atenda a critérios rigorosos de qualidade, segurança e ética. É fundamental que o local escolhido possua todas as licenças e autorizações necessárias, além de oferecer um ambiente seguro e adequado às necessidades do paciente. Desta feita, fica configurado que o preço contratado é compatível com o mercado.

VII. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 62 da Lei 14.133/21. Porém, excepcionalmente, a lei prevê a possibilidade de dispensa total ou parcial dos documentos, notadamente, os previstos nos artigos 62 a 69, conforme estabelecido no inciso III do art. 70 da Lei 14.133/21.

Resta deixar consignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal, conforme os anexos:

CÓD	CERTIDÕES	Nº	EMISSÃO	VALIDADE
	Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral CNPJ;	75.321.489/0001-00	14/05/2026	.....
	Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal;	.....	.....	.....
90073	Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;	E7B1.6E48.9737.F087	16/03/2026	12/09/2026.
90074	Certidão negativa de débitos estaduais;	250140420994780	15/12/2025	13/06/2026
90075	Certidão negativa de débitos municipais;	4256/2026	14/05/2026	12/08/2026
90080	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;	47938929/2026	14/05/2026	10/11/2026
90077	Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.	2026050203050509692073	02/05/2026	31/05/2026

VIII. DA ESTIMATIVA DE DESPESA

A dotação orçamentária referente à aquisição será especificada em momento oportuno. A aquisição, a ser realizada por dispensa de licitação, será financiada conforme a dotação orçamentária pertinente, que será detalhada posteriormente.

IX. CONCLUSÃO

Considerando o exposto, conclui-se que a referida contratação está dispensada de licitação, nos termos do art. 75 da Lei 14.133/2021. Sendo assim, aprovo e autorizo a continuidade da contratação.

Mafra – SC, 14 de maio de 2026.

PLINIO SALDANHA DE OLIVEIRA
Secretário de Saúde

Proc. Administrativo 20- 7.832/2026

De: Caio J. - PMM-SMS-DS-SS-CC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 29/05/2026 às 13:19:12

Laboratorio schell ltda
Banco do Brasil 001
Agência 0875-3
CC 8129-9

_

Caio Felipe Borba Joaquim
CHEFE DE DIVISAO DE COMPRAS

Proc. Administrativo (Nota interna 01/06/2026 16:09) 7.832/2026

De: Fernanda M. - PMM-SADM-DGA-SCL-ACFM

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 01/06/2026 às 16:09:36

CRF FGTS atualizada do LABORATORIO SCHELL LTDA.

–

Fernanda Moreira Minski
Agente Administrativo

Anexos:

Consulta_Regularidade_do_Empregador_Atualizada.pdf

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 75.321.489/0001-00

Razão social: LABORATORIO SCHELL LTDA.

Endereço: RUA SETIMO CASAROTTO 227 SALA 101/ CENTRO / SEARA / SC / 89770-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/05/2026 a 19/06/2026

Certificação Número: 2026052121300509692092

Informação obtida em 01/06/2026 15:40:07

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**